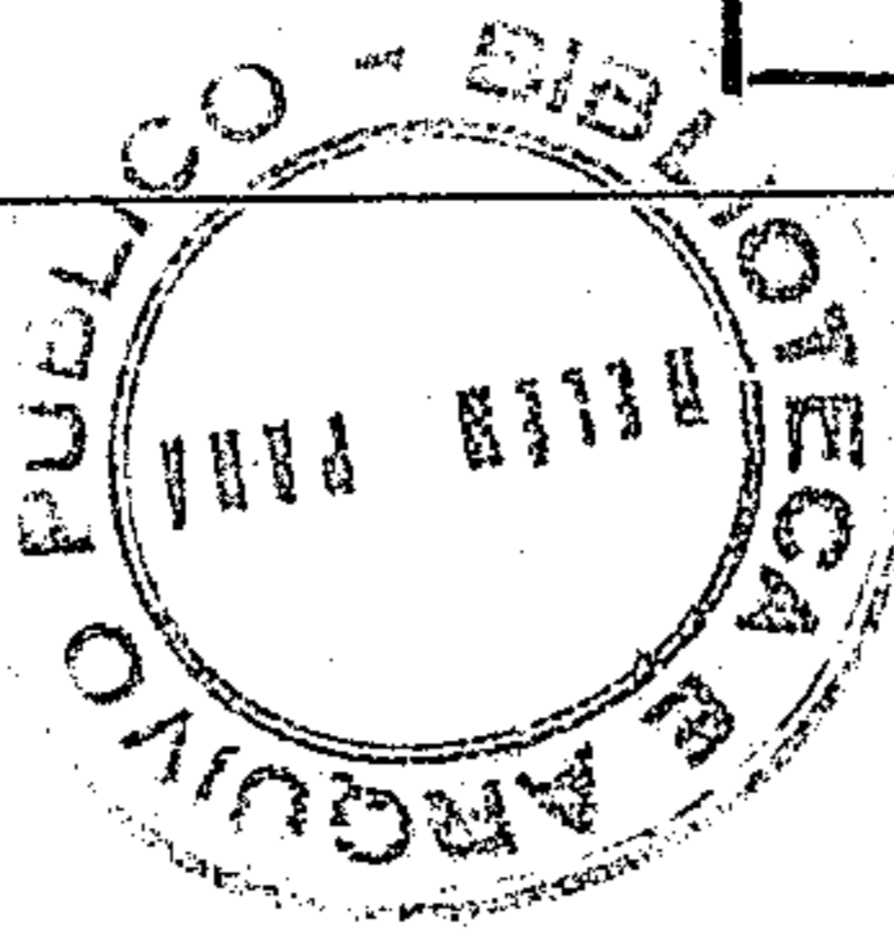


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PARÁ



Diário Oficial

ANO XCII - 93ª DA REPÚBLICA - Nº 25.064 BELÉM - SEGUNDA-FEIRA, 15 DE AGOSTO DE 1983

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
EDGAR M. LASSANCE CUNHA

Gabinete Civil
GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Gabinete Militar
Cel. PM HERCULES JOSE DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Interior e Justiça
ITAIR SÁ DA SILVA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
MANOEL ACACIO O. DE ALMEIDA E SILVA

Saúde Pública
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Educação
WILTON DE QUEIROZ MOREIRA

Agricultura
JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS

Segurança Pública
ARNALDO MORAES FILHO

Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Procurador Geral do Estado
BENEDITO WILFREDO MONTEIRO

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

LEI Nº 5.082
DECRETO Nº 2.887
DECRETOS

Do Governo do Estado

TERMO DE CONTRATO
Do Ministério da Aeronáutica

BALANÇO PATRIMONIAL, EM
30.06.1983
Do Banco da Amazônia S.A.

RESENHAS
Da Justiça Estadual

1 Caderno

36 Páginas



IMPRESA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**PODER EXECUTIVO**

LEI Nº 5.082 DE 21 DE JUNHO DE 1983

Assegura custeio de funeral aos ex-Combatentes da 2ª Guerra Mundial e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica assegurado pelo Governo do Estado o custeio total dos funerais dos ex-Combatentes da 2ª Guerra Mundial que tenham participado efetivamente em operações bélicas da Força Expedicionária Brasileira, como integrante da Marinha de Guerra, Marinha Mercante, Exército ou Força Aérea Brasileira.

§ 1º - Os ex-Combatentes, para que possam gozar o presente benefício, deverão estar residindo há mais de dois (2) anos, em nosso Estado.

§ 2º - Para a consecução do objetivo deste artigo e consequente obtenção da autorização para as despesas de custeio de que trata o "Caput" deste artigo,

a família do ex-Combatente deverá comprovar sua condição de participante efetivo em operações bélicas na 2ª Guerra Mundial, mediante documentos comprobatórios fornecidos pela Associação dos ex-Combatentes do Brasil - Seção do Pará.

§ 3º - Os serviços referentes ao funeral serão prestados por Empresas Funerárias indicadas pelo Governo do Estado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de junho de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

(G. Reg. nº 2395)

DECRETO Nº 2887 DE 11 DE AGOSTO DE 1983

Dispõe sobre transformação de Função Gratificada no Quadro de Funções da Secretaria de Estado da Fazenda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam transformados no Quadro de Funções Gratificadas da Secretaria de Estado da Fazenda as funções constantes no anexo deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de agosto de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 2394)

GEP - SECRETARIA DA FAZENDA
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA			
Nº	Localização	Quant.	Denominação	Símb.	Quant.	Denominação	Símb.
1-	1ª RF - BELÉM Central de Fiscalização do Litoral	1	Chefe da Seção de Ativ. Auxiliares	FG-1	1	Chefe da Seção de Ativ. Auxiliares	FG-2
2-	3ª RF - MARABÁ Posto de Barreira do Campo	1	Chefe do Posto	FG-4	1	Secretária Diretoria Geral de Administração	FG-3
	Posto de Pacajás	1	Chefe do Posto	FG-2	1	Secretária Diretoria Geral de Adm. Tributária	FG-3
3-	4a. RF - SANTARÉM Posto de Santa Júlia	1	Chefe do Posto	FG-3	1	Secretária Diretoria Geral Faz. Estadual	FG-3
	Posto de Presidente Médici	1	Chefe do Posto	FG-2	1	Secretária Assessoria Assun. Econômicos	FG-3
	Posto de Prainha	1	Chefe do Posto	FG-2	1	Secretária Departamento de Administração	FG-2

(G. Reg. nº 2394)

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 1983

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Reconduzir o Ten. Cel. PM. RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA, como membro do Conselho Estadual de Trânsito, pelo prazo de dois (2) anos, a contar de 04 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de agosto de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 2394)

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 1983
O Governador do Estado,

RESOLVE:

Reconduzir LUDGERO NAZARÉ AZEVEDO RIBEIRO, como Membro do Conselho de Administração da Fundação dos Terminais Rodoviários do Pará, pelo prazo de dois (2) anos, a contar de 16 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de agosto de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 2394)

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 788 DE 11 DE AGOSTO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas através do Decreto nº 076 de 21.05.79,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Licença sem Vencimentos de (2) anos, concedida de acordo com o art. 111 da Lei nº 749/53 de 24.12.53, através da Portaria nº 761/83 de 03.08.83, a SANDOVAL RIBEIRO RODRIGUES, ocupante do cargo de Agente Administrativo GEP-SA-901.1, classe "A", lotado no Gabinete do Governador.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 11 de agosto de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 2394)

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 306 DE 28 DE JULHO DE 1983

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei e tendo em vista o contido no processo protocolizado nesta Secretaria sob nº 905/83, de 15.07.83,

RESOLVE:

Conceder dispensa, a pedido, da função de Chefe do Serviço Regional de Fiscalização - 5ª Região Fiscal, símbolo FG-3, a Raul da Luz Bastos, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais GEP-TAF-501.1.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 4629 - Dia: 15/08/83)

PORTARIA Nº 322 DE 08 DE AGOSTO DE 1983

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei,

RESOLVE:

Redistribuir, da 1ª para a 6ª Região Fiscal, Raimundo Nonato Silva Plácido, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais GEP-TAF-501.1.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 4629 - Dia: 15.08.83)

PORTARIA Nº 323 DE 08 DE AGOSTO DE 1983

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei e tendo em vista o contido no processo protocolizado nesta Secretaria sob o nº 905/83 de 15.07.83,

RESOLVE:

Redistribuir, da 5ª para a 6ª Região Fiscal, - Abaetetuba, Raul da Luz Bastos, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais GEP-TAF-501.1.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 2629 - Dia: 15.08.83)

CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

RESUMO DE PORTARIAS DO MÊS DE JANEIRO/83

Portarias nºs. 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022/83-GS.

Atribuições: Exonerar a pedido funcionário, conceder licença para tratamento de saúde, conceder férias regulamentares, designar funcionário para responder pelo expediente da Biblioteca e Arquivo Públicos, designar funcionário para responder pelo Serviço de Comunicações, prorrogar licença para tratamento de saúde, conceder Suprimento de Fundos para atender SEDE, BAP, TEP.

RESUMO DE PORTARIAS DO MÊS DE
FEVEREIRO/83

Portarias nº 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034/83-GS.

Atribuições: Prorrogar e conceder licença para tratamento de saúde, designar funcionário para responder pelo expediente desta Secretaria de Estado, designar funcionário para responder pelo Serviço de Material, conceder férias regulamentares aos funcionários, conceder Suprimento de Fundos para atender SEDE, BAP.

RESUMO DE PORTARIAS DO MÊS DE MARÇO/83

Portarias nºs. 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049/83-GS.

Atribuições: Designar funcionários para constituírem Comissão de Licitação - Convite, designar funcionário para participar do Curso de MUSEOLOGIA - PÓS GRADUAÇÃO EM SÃO PAULO, designar funcionário para atuar como administrador da Filмотeca, aplicar pena de suspensão, elogiar funcionário pelos serviços profissionais prestados, conceder Suprimento de Fundos para atender SEDE, TEP, TP.
(Ext. Reg. nº 4638 - Dia: 15.08.83)

RESUMO DE PORTARIAS DO MÊS DE ABRIL/83

Portarias nºs.: 050, 051, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058, 059, 060, 061, 062, 063, 064, 065, 066, 067, 068, 069, 070, 071/83-GS.

Atribuições: Designar funcionários para constituírem a Comissão de Licitação Convite, alterar a carga horária de funcionários, conceder férias regulamentares, conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde, conceder Suprimento de Fundos para atender BAP, SEDE, TEP, TP.

RESUMO DE PORTARIAS DO MÊS DE MAIO/83

Portarias nºs. 072, 073, 074, 075, 076, 078, 079, 080, 081, 082, 083, 084, 085, 086, 087, 088, 089, 090, 091, 092, 093, 094, 095, 096, 097, 098, 099/83-GC.

Atribuições: Designar funcionários para assessorar o Secretário, designar funcionário para responder pelo expediente desta Secretaria de Estado, colocar funcionários à disposição do Depto. de Cultura e a disposição da Fundação Desportiva Paraense, conceder férias parciais e férias regulamentares aos funcionários, alterar a carga horária, colocar funcionários a disposição da PARATUR, designar funcionário à Função Gratificada, designar funcionário para responder pelo expediente do Teatro da Paz, conceder Suprimento de Fundos para atender, TEP, TP, BAP, SEDE.
(Ext. Reg. nº 4638 - Dia: 15.08.83)

RESUMO DE PORTARIAS DO MÊS DE JUNHO/83

Portarias nºs. 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125/83-GS.

Atribuições: Alterar carga horária de funcionário, conceder férias regulamentares, designar funcionário para responder pelo expediente desta Secretaria de Estado, conceder 08 (oito) dias de licença para casamento, conceder Suprimento de Fundos para atender SEDE, TP, TEP.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, em 28 de julho de 1983.

Profa. MARIA AMÉLIA CORDEIRO
Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, em exercício.

(Ext. Reg. nº 4638 - Dia: 15.08.83)

SEGURANÇA PÚBLICARESUMO DA PORTARIA Nº 180/83-OD—
DE 13 DE JULHO DE 1983

RESOLVE — Conceder ao servidor Bel. Fernando Miguel da Veiga, Suprimento de Fundos no valor de Cr\$ 70.000,00 (Setenta mil cruzeiros), conforme Notas de Empenho nºs 1445 e 1446 datada de 13.07.83.

Cont. MÁRIO TAVARES MOREIRA

Ordenador da Despesa

(Ext. Reg. nº 4630 — Dia: 15.08.83)

RESUMO DA PORTARIA Nº 185/83 — OD
DE 14 DE JULHO DE 1983

RESOLVE — Conceder a servidora Bela. Jacitara Silva da Conceição, a importância de Cr\$ 121.200,00 (Cento e vinte e um mil, duzentos cruzeiros) a título de Suprimento de Fundos, conforme Notas de Empenho nºs 1452 datada de 14.07.83.

Cont. MÁRIO TAVARES MOREIRA

Ordenador da Despesa

(Ext. Reg. nº 4630 — Dia: 15.08.83)

RESUMO DA PORTARIA Nº 186/83 —
OD DE 14 DE JULHO DE 1983

RESOLVE — Conceder ao servidor Bel. Nelson José Marques da Silva, a importância de Cr\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzeiros) a título de Suprimento de Fundos, conforme nºs 1453 datada de 14.07.83.

Cont. MÁRIO TAVARES MOREIRA

Ordenador da Despesa

(Ext. Reg. nº 4630 — Dia: 15.08.83)

RESUMO DA PORTARIA Nº 207/83-OD,
DE 29 DE JULHO DE 1983

RESOLVE — Conceder a servidora Bela. Maria Celina Moura Santos, a importância de Cr\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros) a título de Suprimento de Fundos, conforme Notas de Empenho nºs 1643 e 1644 datada de 01.08.83.

Cont. MÁRIO TAVARES MOREIRA

Ordenador da Despesa

(Ext. Reg. nº 4630 — Dia: 15.08.83)

**REVISTA TRIMESTRAL
DE JURISPRUDÊNCIA
Nº 94 — I e II**

**A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL**

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

HOMOLOGAÇÕES DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELO EXMO.SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS, EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:

PROCESSO Nº	NOME	DENOMINAÇÃO	ÁREA (HA.)	MUNICÍPIO	PORTARIA
009968/81	ANTONIO BENTO GAIA DE FREITAS	SÍTIO MACAPÁ	93ha.82a.26ca.	BUJARU	000379/83
009672/82	FLÁVIO JOSÉ DA SILVA SALGADO	NOVO HORIZONTE	04ha.67a.52ca.	BENEVIDES	000380/83
008299/82	FLAVIO TADEU DA PENHA	SÍTIO SAUDADE	03ha.56a.82ca.	ANANINDEUA	000381/83
008419/82	AMARÍLIA LEITE NATÁLIA BRANCO	CHÁCARA SÃO LUIZ	01ha.96a.76ca.	ANANINDEUA	000382/83
001138/82	DANIEL DA SILVA BARROS	SÍTIO PEDREIRINHA	03ha.51a.73ca.	SALINÓPOLIS	000383/83
03453/76	NAZARENO DOS SANTOS BRAGA	SÍTIO SÃO JOÃO	10ha.43a.14ca.	SALINÓPOLIS	000384/83
003773/81	DEUZARINA MARIA DO ROSÁRIO CARVALHO	SEM DENOMINAÇÃO	15ha.67a.99ca.	SALINÓPOLIS	000385/83
03848/76	JULIANO NAZARÉ	SÍTIO SÃO JOÃO	04ha.75a.51ca.	SALINÓPOLIS	000386/83
03851/76	CACILDA SOARES DOS SANTOS	SÍTIO SANTA MARIA	52ha.63a.45ca.	SALINÓPOLIS	000387/83
03854/76	RUFINA DOS SANTOS SANTA BRIGIDA	SÍTIO SÃO SEBASTIÃO	38ha.30a.26ca.	SALINÓPOLIS	000388/83
03855/76	DOMICIO RODRIGUES DA COSTA	SEM DENOMINAÇÃO	32ha.10a.46ca.	SALINÓPOLIS	000389/83
03862/76	JULIÃO DE JESUS	SÍTIO SÃO JOÃO	04ha.85a.46ca.	SALINÓPOLIS	000390/83
04043/76	BENTO DOS SANTOS MONTEIRO	SÍTIO SÃO FRANCISCO	53ha.50a.70ca.	SALINÓPOLIS	000391/83
04045/76	ELZA DA COSTA BARROS	SÍTIO BOA ESPERANÇA	20ha.36a.94ca.	SALINÓPOLIS	000392/83
04046/76	HAMILTON DA COSTA BARROS	SÍTIO BOM INTENTO	19ha.16a.00ca.	SALINÓPOLIS	000393/83
04048/76	GILSON DA COSTA BARROS	SEM DENOMINAÇÃO	16ha.50a.79ca.	SALINÓPOLIS	000394/83
04053/76	OZIEL DOS SANTOS DIAS	SÍTIO LIVRAMENTO	28ha.06a.31ca.	SALINÓPOLIS	000395/83
04054/76	ORMELINDA DIAS DE SOUZA	SÍTIO N.S. DE FÁTIMA	20ha.08a.79ca.	SALINÓPOLIS	000396/83
004387/81	OPHIR DA VIZITAÇÃO PRÍSTI	SÍTIO SANTA MARIA	17ha.06a.40ca.	SALINÓPOLIS	000397/83
004388/81	FRANCISCO MONTEIRO DE SOUZA	SÍTIO BOA VISTA	24ha.19a.51ca.	SALINÓPOLIS	000398/83
04392/76	APRIGLIA MARIA DA CUNHA CABRAL	SÍTIO CONCEIÇÃO	08ha.11a.39ca.	SALINÓPOLIS	000399/83
04400/76	JOÃO DA SILVA BRAGA	SÍTIO PIQUIAZAL	04ha.98a.11ca.	SALINÓPOLIS	000400/83
04402/76	ABDIAS MACHADO LOUREIRO	SÍTIO IPIRANGA	69ha.34a.92ca.	SALINÓPOLIS	000401/83
04420/76	JOVENTINA BARROS SOARES	SÍTIO SÃO RAIMUNDO	28ha.74a.00ca.	SALINÓPOLIS	000402/83
04422/76	NICOLAU ALVES	SÍTIO CONCEIÇÃO	09ha.64a.46ca.	SALINÓPOLIS	000403/83
04427/76	LYDIA MONTEIRO DA COSTA	SÍTIO CONCEIÇÃO	16ha.11a.91ca.	SALINÓPOLIS	000404/83
008830/82	CARLOS AUGUSTO CORREA FARIAS	SÍTIO ITAPEUA	12ha.65a.69ca.	SALINÓPOLIS	000405/83
009391/81	ANDRE DOS SANTOS MONTEIRO	SÍTIO SÃO JOSÉ	57ha.47a.19ca.	SALINÓPOLIS	000406/83
9597/82	JOÃO CEZARIO UGHÔA	SÍTIO SÃO JOÃO	09ha.69a.08ca.	SALINÓPOLIS	000407/83
9940/82	JOÃO DA SILVA BRAGA	SÍTIO PIQUIAZAL	07ha.83a.70ca.	SALINÓPOLIS	000408/83

PROCESSO Nº	NOME	DENOMINAÇÃO	ÁREA (HA.)	MUNICÍPIO	PORTARIA
003567/83	ANDRE SANTA BRIGIDA MACHADO	SEM DENOMINAÇÃO	55ha.61a.50ca.	SALINÓPOLIS	000409/83
2529/82	NEUSE DO ROSÁRIO BORGES	SÍTIO SÃO BENEDITO	49ha.72a.05ca.	SALINÓPOLIS	000410/83
3562/83	ANTONIO FORTUNATO CORDERO COSTA	SÍTIO NOVO HORIZONTE	38ha.77a.47ca.	SALINÓPOLIS	000411/83
003563/83	CAROLINA CORDERO COSTA	SÍTIO SÃO PEDRO	77ha.53a.14ca	SALINÓPOLIS	000412/83
3564/83	BALBINO ANUNCIAÇÃO DA SILVA	SÍTIO SÃO TOMÉ	09ha.70a.15ca.	SALINÓPOLIS	000413/83
3566/83	GUILHERME NAZARÉ DO NASCIMENTO	SÍTIO TROVÃO	07ha.90a.16ca.	SALINÓPOLIS	000414/83
3568/83	JOSÉ MARIA DA COSTA RIBEIRO	SÍTIO SÃO JOSÉ	03ha.96a.44ca.	SALINÓPOLIS	000415/83
3569/83	LUCIO DE JESUS DOS SANTOS	SÍTIO SANTA ROSA	06ha.23a.44ca.	SALINÓPOLIS	000416/83
3570/83	EPIFANIO DOS SANTOS	SÍTIO SÃO JOÃO	07ha.49a.89ca.	SALINÓPOLIS	000417/83
3733/83	ANTONIO DO ESPIRITO SANTO BARROS DE SOUZA	SÍTIO CAMPINA	87ha.77a.85ca.	SALINÓPOLIS	000418/83
3734/83	JOSÉ ATAIDE DO ESPIRITO SANTO	SÍTIO ESPERANÇA	77ha.77a.87ca.	SALINÓPOLIS	000419/83
3735/83	IRANI SANTA BRIGIDA	SEM DENOMINAÇÃO	89ha.78a.18ca.	SALINÓPOLIS	000420/83
3736/83	ZANONI AUGUSTO DE ARAÚJO GOMES	SEM DENOMINAÇÃO	05ha.65a.02ca.	SALINÓPOLIS	000421/83
3737/83	JOÃO DA SILVA CARVALHO	SÍTIO NOVO HORIZONTE	55ha.98a.88ca.	SALINÓPOLIS	000422/83
3738/83	DIVALDO DA SILVA CARVALHO	SÍTIO LINDO	89ha.34a.00ca.	SALINÓPOLIS	000423/83
3739/83	DIVALDINO DA SILVA CARVALHO	SÍTIO ÁGUAS CLARA	90ha.30a.26ca.	SALINÓPOLIS	000424/83
04393/76	ROSA MONTEIRO AMORAS	SÍTIO CONCEIÇÃO	14ha.16a.92ca.	SALINÓPOLIS	000425/83
06040/76	CLEDEÁ EMILIA CANAVARRO BURGARDT	SÍTIO ALTO FÊ EM DEUS	56ha.45a.88ca.	SALINÓPOLIS	000426/83
003679/81	ELIANA GONÇALVES GURGEL DO AMARAL	SEM DENOMINAÇÃO	51ha.86a.00ca.	LIMOEIRO DO AJURU	000377/83
3095/81	MARIA JOSÉ DOS SANTOS VIEIRA	SEM DENOMINAÇÃO	44ha.90a.56ca.	MUANÁ	000378/83

Belém(PA), 10 de agosto de 1983

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

(Ext. Reg. nº 4637 - Dia: 15/08/83)

AMAZÔNIA COMPENSADOS E LAMINADOS, LTDA.

EDITAL
Pelo presente Edital Amazônia Compensados e Laminados, Ltda., torna público, para conhecimento de quem interessar possa, o extrativo da via III (Via do Importador) - das Guias de Importação abaixo rela-

cionadas, emitidas pela Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S.A., Agência de Belém, Pa.

Guia nº 3-77/332
Guia nº 3-77/375
Guia nº 3-77/487
Guia nº 3-79/82

Comunica outrossim que está solicitando à Caixa local a emissão de via extra das referidas Guias, pelo que, devem as vias extraviadas, se encontradas.

serem consideradas de nenhum valor para procedimentos de qualquer natureza ou finalidade legal.

Belém, Pa, 11 de agosto de 1983.

A Diretoria

Amazônia Compensados e Laminados Ltda.

(T. nº 02207 - Reg. nº 4631 - Dia: 15/08/83)



IMPRESA OFICIAL
Diário Oficial

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente:

Departamento de Administração: 226-1196

Posto de Verdas - Centro - Rua Avertano Ro-
cena 111 p/a 16 de Novembro - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente

GILBERTO SEVERIANO SANTOS
DANIN

Diretor Administrativo

CLEBER NEWTON VELASCO

Diretor de Documentação e Divulgação

JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E
PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual Cr\$ 36.000,00

Semestral Cr\$ 18.000,00

Outros Estados e Municípios

Anual Cr\$ 63.000,00

Semestral Cr\$ 32.000,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta
Noventa Cruzeiros (Cr\$ 90,00).

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:

Cr\$ 1.900,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1.500,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios
e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque
Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.

MINISTÉRIO DA - AERONÁUTICA

Termo de Contrato entre o Ministério da Aero-
náutica e a Empresa Arara Táxi Aéreo Ltda.,
para utilização de área interna do Terminal de
Passageiros do Aeroporto de Itaituba (PA), des-
tinada à exploração dos serviços de comerciali-
zação de ouro.

Aos 8 (oito) dias do mês de agosto do ano de
1983 (mil novecentos e oitenta e três), na sede do Pri-
meiro Serviço Regional de Aviação Civil (SERAC-1),
presente o Major Aviador José Armando Nava Alves,
representando o GOVERNO e o Sr. José Cândido de
Araújo, representando a Empresa Arara Táxi Aéreo,
Ltda., neste ato denominada "ARRENDATÁRIA", ficou con-
tratada entre essas duas partes, de acordo com o arti-
go 764 do Regulamento Geral de Contabilidade Públi-
ca; Lei nº 5.332, de 11 de outubro de 1967; Decreto-Lei
nº 32, de 18 de novembro de 1966; Decreto-Lei nº 270,
de 28 de fevereiro de 1967; Decreto nº 75.691, de 05 de
maio de 1975; Lei nº 6.009, de 26 de dezembro de
1973; Portaria nº 517/GM-4, de 24 de abril de 1980 e
ainda de acordo com a respectiva minuta aprovada
pelo Exmo. Sr. Diretor-Geral do Departamento de
Aviação Civil, em 14 de junho de 1983, conforme des-
pacho exarado no Processo número 07-01/3215/83 a
utilização de área interna do Terminal de Passageiros
do Aeroporto de Itaituba (PA), medindo 4,00m² (quatro
metros quadrados), mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Fica arrendada à Empresa
Arara Táxi Aéreo Ltda., a área de 4,00m² (quatro me-
tros quadrados), situada no Aeroporto de Itaituba (PA),
e indicada na planta constante do Processo nº
004/SERAC-1/83, ficando entendido que a instalação
se destina à exploração dos serviços de comercializa-
ção de ouro.

Cláusula Segunda - Qualquer nova instalação
ou ampliação das existentes, ficará subordinada à pré-
via autorização do Ministério da Aeronáutica.

Subcláusula Única - A ARRENDATÁRIA se obri-
ga a manter as instalações em perfeito estado de con-
servação e funcionamento.

Cláusula Terceira - A ARRENDATÁRIA se obriga
ao pagamento de um preço específico mensal de Cr\$
20.000,00 (vinte mil cruzeiros) por metro quadrado, ou
seja, Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) pela área to-
tal utilizada, importância essa que recolherá ao Banco
do Brasil S/A, na conta do Fundo Aeroviário, até o 10º
(décimo) dia do mês subsequente ao vencido, através
de DARF (Documento de Arrecadação de Receitas Fe-
derais) emitido por este SERAC.

Subcláusula Única - Caso o pagamento não seja efetuado até a data prevista nesta Cláusula, a ARRENDATÁRIA pagará juros de mora correspondente ao atraso, a razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração de atraso, acrescido de correção monetária que será aplicada de acordo com a variação nominal das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN), ou por outro índice que venha substituí-lo.

Cláusula Quarta - O prazo de utilização de área de que trata o presente Termo é de 1 (um) ano.

Cláusula Quinta - A ARRENDATÁRIA fica, ainda, sujeita às seguintes obrigações:

1 - Instalar, às expensas próprias, na área para esse fim destinada o aparelhamento necessário à exploração do negócio, de acordo com os desenhos, detalhes e orçamento fornecidos pela ARRENDATÁRIA e aprovados pelo GOVERNO;

2 - Submeter ao Serviço Regional de Engenharia do I COMAR para aprovação e fiscalização, as especificações, desenhos, orçamentos e demais documentos exigidos para as obras que forem previstas;

3 - Afixar letreiro indicador do negócio, de acordo com as especificações e localização aprovadas pelo SERAC-1;

4 - Atender o público diariamente durante as horas de funcionamento da Estação do Aeroporto;

5 - Manter em perfeito estado de funcionamento e conservação todas as instalações e o aparelhamento da área arrendada, correndo por conta da ARRENDATÁRIA todas as despesas de energia elétrica, consertos, reparos, reposições e reconstrução de pintura necessária para a conservação e manutenção da área, instalações e aparelhamento;

6 - Pagar todos os impostos, taxas de água, luz e força, devendo fazer instalar medidores correspondentes;

7 - Submeter-se à fiscalização do SERAC-1, através de funcionários especialmente designados ou da Administração do Aeroporto;

8 - Devolver, findo o prazo contratual, as instalações existentes ao tempo do início da exploração, no estado em que as tiver recebido; e

9 - Cumprir e fazer cumprir por seus prepostos as leis, regulamentos, ou instruções atinentes ao serviço, inclusive as que forem baixadas pelo Ministério da Aeronáutica para esse fim.

Cláusula Sexta - A ARRENDATÁRIA fica sujeita, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito em cada caso pelo GOVERNO, à multa de 5

(cinco) vezes o maior valor de referência em vigor na época em que a mesma for aplicada, pela infração de qualquer cláusula contratual.

Subcláusula Única - Do ato que impuser a multa só caberá recurso depois de recolhida a importância respectiva.

Cláusula Sétima - A qualquer tempo, durante a vigência do Contrato, o GOVERNO poderá rescindi-lo caso necessite da área para seu uso, mediante indenização à ARRENDATÁRIA de tantos 1/12 (um doze avos) da quantia arbitrada, quantos forem os meses que faltarem para a expiração do Contrato. No caso de rescisão prevista nesta Cláusula a caução será devolvida à ARRENDATÁRIA.

Subcláusula Única - Para efeito do disposto nesta Cláusula, as partes acordam em arbitrar em Cr\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil cruzeiros) o valor da quantia para o cálculo da indenização.

Cláusula Oitava - O Contrato caducará de pleno direito, independente de interpelação judicial e sem que a ARRENDATÁRIA assista direito a ação para reclamar indenização, nos seguintes casos:

a) se o serviço ficar interrompido por mais de 48 (quarenta e oito) horas, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado;

b) se a ARRENDATÁRIA falir ou entrar em concordata;

c) se o Contrato for transferido sem prévia autorização do GOVERNO;

d) se a ARRENDATÁRIA sublocar, no todo ou em parte, a área destinada ao negócio de sua exploração ou exercer outras atividades não relacionadas com o objeto dessa exploração;

e) se, em trinta dias, a ARRENDATÁRIA não integralizar a caução desfalcada por multa;

f) de modo geral se, pela repetição contumaz de transgressões graves ou por não se aparelhar de acordo com as exigências do serviço, tudo verificado e estabelecido em processo regular, com defesa prévia assegurada à ARRENDATÁRIA, ficar evidenciada a necessidade da rescisão; e

g) se atrasar o pagamento do preço específico mensal de que trata a Cláusula Terceira, por mais de 90 (noventa) dias.

Subcláusula Única - A caducidade do Contrato pelos motivos previstos nesta Cláusula, significará a perda da caução em favor da Fazenda Nacional.

Cláusula Nona - Os serviços de vigilância na área utilizada serão mantidos pela ARRENDATÁRIA, podendo o Ministério da Aeronáutica intervir quando julgar necessário para fazer observar a ordem, disciplina e segurança do Aeroporto, ficando o GOVERNO eximido de qualquer responsabilidade relativa à guarda de bens e valores no local.

Cláusula Décima - Quando da transferência do Aeroporto de Itaituba (PA), para a Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, esta assumirá para todos os efeitos legais, as responsabilidades e os direitos do Ministério da Aeronáutica resguardando, contudo, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, devendo a ARRENDATÁRIA, a partir daquela data efetuar o pagamento do preço específico de que trata a Cláusula Terceira ao agente designado pela Empresa.

Cláusula Décima-Primeira - A ARRENDATÁRIA depositará uma caução no valor de Cr\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil cruzeiros), em favor do Ministério da Aeronáutica; destinada a garantir a execução das obrigações assumidas, inclusive o pagamento das taxas e multas eventuais.

Cláusula Décima-Segunda - O presente Contrato só se tornará exequível depois de publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.

Cláusula Décima-Terceira - A ARRENDATÁRIA elege seu foro legal a cidade de Belém (PA), para dirimir quaisquer dúvidas resultantes deste Contrato.

E, assim por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato, em 6 (seis) vias de igual teor e valia, na presença das testemunhas nomeadas e por mim, Raimundo Justiniano de Araujo - 1S Q EA ADM, que o datilografei.

Belém, 08 de agosto de 1983

JOSE ARMANDO NAVA ALVES - Maj Av
(Representando o GOVERNO)

JOSE CANDIDO DE ARAUJO
(Representando a ARRENDATÁRIA)

ROMEU MONÇÃO
Testemunha

RAIMUNDO NONATO BARBOSA DE SOUZA
3S Q EA FAC VE

Testemunha

RAYMUNDO JUSTINIANO DE ARAUJO-1S Q EA ADM
(T. nº 02209 - Reg. nº 4634 - Dia: 16.08.83)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA JUDICIÁRIA

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO EDITAL DE CITAÇÃO

O Senhor Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, mandado instaurar pela Portaria n. 358, de 07 de julho de 1983, de autoria do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Segurança Pública, a fim de apurar irregularidades cometidas pelo Investigador de Polícia Classe A, RUI FERNANDES VALENTE, capitulada no Estatuto dos Funcionários Públicos (Lei n. 749, de dezembro de 1953), Seção V "DO EXERCÍCIO", em seu Art. n. 36, que diz Textualmente: "A Interrupção do exercício funcional por trinta dias consecutivos, sem justificativa legal, importará em demissão por abandono do cargo".

Em consequência, CITA-O para ser interrogado e se ver processar, ficando ainda CITADO para os demais atos do processo Administrativo Disciplinar, sob pena de revelia, devendo comparecer no prazo de 10) dez dias úteis, a contar do dia 12 de agosto do fluente ano, às 10:00 hs. da manhã, em dependência do prédio onde funciona a Divisão de Crimes Contra o Patrimônio, sito à Trav. Caldeira Castelo Branco n. 923, bairro de S. Bráz, onde está instalada a Comissão Processante.

Este Edital deverá ser publicado de conformidade como preceitua o Parágrafo 3º, do Art. 199, do Capítulo I do "Processo", da mencionada Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 "Estatuto dos Funcionários Públicos".

Belém, Pa., 01 de agosto de 1983.

Bel. LEONARDO VIANA MARTINS

Delegado

Presidente da Comissão de Processo Administrativo

(Ext. Reg. n. 4585 - Dias 12, 15, 17, 18, 19, 22, 23, 24,
25 e 26.08.83)

GRUPO ESPELEOLÓGICO PARAENSE

ESTATUTOS

TÍTULO I — Do G.E.P. e seus objetivos:

Art. 1º - O GRUPO ESPELEOLÓGICO PARAENSE — G.E.P., entidade civil sem fins lucrativos, fundada em 23 de abril de 1983, por prazo indeterminado, pelas pessoas constantes da lista anexa, que fica fazendo parte integrante destes Estatutos com sede em Belém - PA, tem por fim congregar pessoas interessadas na descoberta, estudo, pesquisa e preservação das cavidades naturais, assim como todas as ciências e atividades relativas.

§ (Hum) — Na consecução de seus objetivos o Grupo:

- Estabelecerá um cadastro das cavernas existentes no Estado do Pará e regiões adjacentes.
- Manterá relações com entidades congêneres nacionais e internacionais.

c) Reunirá informações espeleológicas a partir de dados, documentos e publicações fornecidas pelas pessoas e entidades que realizam trabalhos de pesquisa, explorações e preservação das cavernas.

d) Publicará através de boletins, revistas, jornais ou por qualquer outro meio de divulgação que julgar conveniente, relatórios de atividades, comunicações científicas ou de caráter geral.

e) Defenderá a preservação da natureza em suas diversas manifestações, bem como incentivará o espírito conservacionista.

TÍTULO II — Dos Membros:

Art. 2º - O Grupo terá quatro categorias de membros:

- a) Membros Fundadores
- b) Membros Efetivos
- c) Membros Eméritos.
- d) Membros Colaboradores.

Art. 3º - Poderá ser um membro do Grupo pessoas que tenham interesse pela descoberta, estudo, pesquisa e preservação das cavernas.

Art. 4º - São MEMBROS FUNDADORES aqueles que tendo participado do ato de fundação do Grupo, constando na lista anexa.

Art. 5º - São MEMBROS EFETIVOS aqueles que participam efetivamente das pesquisas e tudo referente ao Grupo.

Art. 6º - Poderão ser MEMBROS EMÉRITOS todas as pessoas que direta ou indiretamente tenham prestado serviços relevantes em prol do desenvolvimento da espeleologia da região.

Art. 7º - Poderão ser MEMBROS COLABORADORES todas as pessoas que prestem voluntariamente serviços ou colaboração ao Grupo e que não sejam espeleólogos, associados ou não, a qualquer entidade.

Art. 8º - São deveres dos membros do G.E.P.:

a) Participar das atividades e reuniões que o grupo promover.

b) Zelar, conservar e proteger as cavernas, assim como os ecossistemas em geral, alertando a sociedade sobre depredações no patrimônio espeleológico nacional.

c) Prestar informações sobre às atividades espeleológicas e divulgá-las.

Art. 9º - São direitos dos membros do G.E.P.:

a) Propor a admissão de novos membros.

b) Solicitar informações do Conselho Deliberativo.

c) Indicar nomes de membros para ocupar cargos na Coordenação.

d) Receber as publicações do G.E.P.

TÍTULO III — DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO GRUPO ESPELEOLÓGICO DO PARÁ:

Art. 10 - Constituem os poderes do Grupo:

a) Conselho Deliberativo

b) a Coordenação

Art. 11 - O Conselho Deliberativo é o poder máximo do Grupo e é constituído pelas indicações dos próprios membros do Grupo através de um encaminhamento Democrático.

§ (Hum) - Os membros do Conselho Deliberativo escolherão de forma Democrática um Coordenador Geral cujo mandato durará dois anos.

Art. 12 - São atribuições do Conselho Deliberativo:

a) Determinar, quando necessário ou oportuno, a transferência da sede para um outro local.

b) Aprovar e/ou demitir membros colaboradores, efetivos, e eméritos.

c) Modificar os estatutos do Grupo juntamente com a coordenação.

d) Criar comissões de estudo e ação, e designar seus coordenadores.

e) Reunir-se periodicamente, no mínimo uma vez por ano, a chamado do Coordenador Geral quando necessário.

§ (Hum) - As decisões do Conselho Deliberativo para os itens a), b) e c) deverão ser tomadas por uma maioria de dois terços de seus membros.

§ (dois) - No caso do item c), os membros da coordenação têm direito a voto:

Art. 13 - Poderá ser convocada, sempre que necessário, uma reunião extraordinária do Conselho Deliberativo pela maioria simple de seus membros ou pela Coordenação.

Art. 14 - O Grupo terá a Coordenação eleita por dois anos.

§ (Hum) — Todos os membros da coordenação poderão ser reeleitos.

Art. 15 - A Coordenação será composta pelos seguintes cargos:

- Coordenador Geral.

Vice-Coordenador Geral.

1º Secretário.

2º Secretário.

Tesoureiro.

Art. 16 - São atribuições da Coordenação:

a) Tomar as decisões necessárias ao bom funcionamento do Grupo.

b) Zelar pela boa execução das atividades do Grupo.

c) Apresentar relatório anual de suas atividades ao Conselho Deliberativo.

d) Reunir-se periodicamente.

e) Deliberar sobre o orçamento do Grupo.

f) Indicar cargos específicos para assegurar o bom funcionamento do Grupo tais como assessores, consultores, advogados, etc...

TÍTULO IV — DOS CARGOS DA COORDENAÇÃO GERAL:

Art. 17 - Compete ao Coordenador Geral:

a) Presidir as reuniões da Coordenadoria.

b) Representar o Grupo Judicial e extra judicial.

c) Participar das reuniões do Conselho Deliberativo.

Art. 18 - Compete ao Vice-Coordenador:

a) Assistir o Coordenador Geral em tudo que for preciso, substituindo-o em seus eventuais impedimentos.

b) Zelar pela ordem e manutenção da ordem.

Art. 19 - Compete ao Secretário:

a) Convocar e secretariar as reuniões da Coordenação.

b) Encarregar-se da correspondência do Grupo.

c) Expedir avisos e convocações, circulares, notificações...

d) Manter em dia e sob a sua guarda o livro de Atas do Grupo.

- Art. 20 - Compete ao Tesoureiro:
- Manter a guarda das quantias arrecadadas.
 - Escriturar o livro da Tesouraria.
 - Efetuar pagamentos e dar quitações em nome do Grupo.
 - Movimentar contas bancárias do Grupo.
 - Apresentar relatório financeiro nas reuniões da Coordenação e do C. Deliberativo.

TÍTULO V — DO PATRIMÔNIO DO GRUPO:

Art. 21 - Constitui o Patrimônio do Grupo os bens materiais que possui ou venha possuir, bem como todo e qualquer auxílio e/ou doação que possa receber, dele passando a fazer parte integrante.

TÍTULO VI — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 22 - São vedadas nas reuniões do Grupo quaisquer manifestações de caráter sectário e/ou religioso.

Art. 23 - Em caso de dissolução do Grupo, seu acervo patrimonial, após cumpridas as suas obrigações legais, terá o destino fixado pelo C. Deliberativo ou, no impedimento deste, será

destinado preferencialmente ao Museu Paraense Emílio Goeldi ou entidade congênere.

Art. 24 - Os presentes Estatutos entram em vigor imediatamente após sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

1ª Reunião do Conselho Deliberativo
Belém, 23 de abril de 1983.

ALBA LÚCIA S. DE A. LINS
Pelo Conselho Deliberativo
ROBERTO VIZEU L. PINHEIRO
Pelo Coordenador Geral
ALBA LÚCIA S. DE A. LINS
CÉSAR ULISSES VIEIRA VERÍSSIMO
CLÓVIS WAGNER MAURITY
LÍGIA TOBIAS SILVEIRA
MANUEL FERREIRA LIMA FILHO
ROBERTO VIZEU LIMA PINHEIRO
WILLIAM DOS SANTOS

(Ext. Reg. n. 4639 - Dia 15.08.83)

ANÚNCIOS

BRASIL: BELÉM - HOTEL S. MARIANO
S/A. CGC/MF nº 04.833.448/0001 - 47
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 21 DE JULHO DE 1983.

Data, Hora e Local - Dia 21 (vinte e um) de julho de 1983, às 8:00 (oito) horas, na sede Social da Companhia, na Avenida Presidente Vargas nº 882, nesta Cidade de Belém, no Estado do Pará. PRESENCAS - Compareceram à reunião todos os Membros do Conselho de Administração, a saber: ARMANDO RODRIGUES CARNEIRO, Presidente, FERNANDO DE SOUZA FLEIXA RIBEIRO e JOSÉ AUGUSTIN MENEZES, Membros. DELIBERAÇÕES I - à vista de ter sido elevado, por deliberação da Assembléia Geral de Acionistas realizada no dia 21 de junho último, o limite estatutário para aumento do Capital Social com emissão de ações sem necessidade de alteração estatutária, e com base na autorização contida no parágrafo 1º, do artigo 5º, do Estatuto Social da Companhia, foi aprovada alteração das deliberações do Conselho de Administração objeto da reunião havida no dia 04 de abril passado, referentes à uma emissão de ações para subscrição sob o regime de oferta pública, passando a emissão em apreço a ficar definida nos termos seguintes: 1 - A emissão será de 650.000.000 (seiscentos e cinquenta milhões) de Ações Ordinárias e 650.000.000 (seiscentos e cinquenta milhões) Ações Preferenciais Classe "B", da forma nominativa ou ao portador, a critério e pedido do subscritor, para serem subscritas ao preço de Cr\$1,00 (um cruzeiro) cada uma, equivalente ao valor nominal das Ações da Companhia. 2 - A integralização das Ações deverá ser feita com pagamento em dinheiro, sendo 20% (vinte por cento), no mínimo, do preço, pago no ato da subscrição e o restante em até seis parcelas mensais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira das quais no mesmo dia do mês seguinte ao do pagamento da entrada. 3 - Os subscritores da presente emissão farão jus ao dividendo, "Pro Rata Temporis", relativo ao exercício social iniciado a primeiro de fevereiro do corrente ano, bem como à totalidade

de das bonificações em ações que venham, eventualmente, a ser concedidas após a data na qual, em reunião do Conselho de Administração, se dê por verificada a subscrição integral da presente emissão. 4 - As ações serão objeto de oferta pública, com o competente Registro na Comissão de Valores Mobiliários - CVM - Adotando-se no lançamento, para ambas as espécies de ações, o procedimento de garantia de acesso a que alude o artigo 32 da Instrução nº 13, de 30 de setembro de 1980, do CVM. 5 - Será de seis meses o prazo de colocação das ações, contado da data da presente reunião. 6 - Será de 60 (sessenta) dias o prazo para entrega aos subscritores dos certificados das ações subscritas, contado desse prazo da data de verificação citada no item 3, supra. 7 - Não será atribuído prazo aos Acionistas atuais da Companhia para subscrição preferencial de ações. 8 - Fica a Diretoria autorizada a contratar a intermediação de instituições, integrante do sistema de distribuição de Títulos e Valores Mobiliários com vistas à colocação pública das Ações, seja sob o regime de "UNDERWRITING", seja sob a modalidade de "MELHORES ESPORÇOS", podendo, para tanto, estabelecer cláusulas e condições, ordens de precedência na colocação das Ações e, bem assim, a remuneração da instituição intermediadora. II - Foi também ratificada, de modo especial, a designação do Diretor ANTONIO FABIANO DE ABRU COELHO para exercer, cumulativamente as funções de Diretor para relações com o mercado, designação essa definida na reunião do Conselho de Administração de 04 de abril passado. ENCERRAMENTO - Nada mais havendo a ser tratado a reunião foi encerrada com lavratura e assinatura desta Ata.

Belém, 21 de julho de 1983.

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —
Armando Rodrigues Carneiro
Presidente
José Augustin Menezes
Fernando de Souza Fleixa Ribeiro

(T. nº 02213 - Reg. nº 4643 - Dia: 15/08/83)

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

CIA VALE DO RIO CRISTALINO AGROPECUÁRIA
COMÉRCIO E INDÚSTRIA
CGC 05.141.981/0001-00
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Ficam convocados os Senhores Acionistas da Companhia Vale do Rio Cristalino Agropecuária Comércio e Indústria, a comparecerem a Assembléia Geral Extraordinária que se realizará na Sede Social em Santana do Araguaia, no dia 19 de agosto

de 1983, às 10 horas para tratar a seguinte Ordem do Dia:

- Aumento de Capital Social
- Alteração dos Estatutos em decorrência do aumento
- Outros assuntos.

Santana do Araguaia, 09 de agosto de 1983

a) Diretoria

(T. nº 02179, Reg. nº 4606 - Dias: 11, 12 e 15/08/83)

SALVADOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO, S/A. - SINCOSA
CGC(MF) 04.894.002/0001-22

ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADAS
CONJUNTAMENTE EM 10 DE JUNHO DE 1983.



EXTRATO

1-) ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: 1.1 - Dia: 10.06.1983 - 1.2 - HORA: 16:00 hrs. 1.3 - LOCAL: Sede da Companhia, Av. Alcindo Cacela nº 1848 - 1.4 - PRESENTES: Endeco-Engenharia e Decorações Ltda., representada pelos seus sócios, Srs. Benedito Rossetti e Flavio de Azevedo Lobato Filho; BENEDICTO ROSSETTI; FLAVIO DE AZEVEDO LOBATO FILHO; FRANCISCO JOSÉ BENTES DE OLIVEIRA; HARLEY NOGUEIRA VIEIRA JUNIOR e RAPHAEL LEVY. 1.5 - MESA: BENEDICTO ROSSETTI, Presidente e FRANCISCO JOSÉ BENTES DE OLIVEIRA, Secretário. 1.6 - CONVOCAÇÃO: Carta Individual, datada de 31 de maio de 1983. 1.7 - DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: Foram aprovados por unanimidade de votos os seguintes itens da pauta da reunião: a-) Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras de 1982, para amortizar pre- em 31.12.1983; b-) Destinação do Lucro Líquido do Exercício de 1982, para amortizar pre- em 31.12.1983; c-) Capitalização da Correção Monetária do Capital, no valor de Cr\$-69.898.400,00 (Sessenta e nove milhões, oitocentos e noventa e oito mil e quatrocentos cruzeiros), na forma do Artigo 167 da Lei nº 6404/76. 2-) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - DELIBERAÇÕES APROVADAS: Foram aprovados por unanimidade de votos os seguintes itens da pauta da reunião. 2.1 - PROPOSTA DA DIRETORIA elevando o Capital Social de Cr\$-71.500.000,00 (Setenta e um milhões e quinhentos mil cruzeiros) para Cr\$142.000.000,00 (Cento e Quarenta e dois milhões de cruzeiros), com a incorporação das seguintes verbas: a-) Cr\$-69.898.400,00 (Sessenta e nove milhões, oitocentos e noventa e oito mil e quatrocentos cruzeiros), inscrita como RESERVA DE CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL, e b-) Cr\$-601.600,00 (Seiscentos e um mil e seiscentos cruzeiros), parte da verba inscrita como RESERVA PARA EXPANSÃO, modificando destearte, o Artigo Sexto (6º) dos Estatutos, que passa ter a seguinte redação: "ARTIGO 6º - O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado é de Cr\$-142.000.000,00 (Cento e Quarenta e dois milhões de cruzeiros), representados por 14.200.000 (Quatorze milhões e duzentas mil) Ações Ordinárias Nominativas do valor nominal de Cr\$-10,00 (Dez cruzeiros) cada uma". 2.2 - PROPOSTA DA DIRETORIA para transformação da Sociedade em "SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA", com a consequente transcrição do Instrumento de Constituição no Livro de Atas, constante de dezoito (18) Cláusulas, ficando, portanto, doravante, a sociedade com a denominação de SINCOSA-SALVADOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., com o mesmo objetivo social e com o Capital Social aprovado nesta reunião para a Sociedade Anônima até agora existente, bem como o número de quotas e sua divisão, na proporção da participação dos atuais acionistas. Está evidenciado no Contrato Social da sociedade a dependência "SERRARIA SINCOSA" localizada na Avenida Bernardo Sayão nº 2000, não havendo destaque do Capital Social para a citada dependência. A distribuição do Capital Social da sociedade, no valor de Cr\$ 142.000.000,00 (Cento e quarenta e dois milhões de cruzeiros), segue a seguinte proporção: à sócia ENDECO-ENGENHARIA E DECORAÇÕES LTDA, Cr\$-109.737.600,00, correspondentes a 10.973.760 quotas de Cr\$-10,00 cada, igual a 77,28% do Capital total; ao sócio BENEDICTO ROSSETTI, Cr\$-6.452.480,00, correspondentes a 645.248 quotas de Cr\$-10,00 cada, igual a 4,544% do Capital total; ao sócio FLAVIO DE AZEVEDO LOBATO FILHO, Cr\$-6.452.480,00 correspondentes a 645.248 quotas de Cr\$-10,00 cada, igual a 4,544% do Capital total; ao sócio FRANCISCO JOSÉ BENTES DE OLIVEIRA, Cr\$-6.452.480,00, correspondentes a 645.248 quotas de Cr\$-10,00 cada, igual a 4,544% do Capital total; ao sócio HARLEY NOGUEIRA VIEIRA JUNIOR, Cr\$-6.452.480,00, correspondentes a 645.248 quotas de Cr\$-10,00 cada, igual a 4,544% do Capital total, e ao sócio RAPHAEL LEVY, Cr\$-6.452.480,00, correspondentes a 645.248 quotas de Cr\$-10,00 cada, igual a 4,544% do Capital total, sendo a responsabilidade dos sócios limitada de acordo com a Lei. A sociedade será gerida por todos os sócios, que distribuirão entre si os encargos administrativos. A representação da Sociedade, ativa ou passivamente, e em juízo e fora dele, será sempre feita por um (1) sócio o qual usará a denominação social sempre seguida de sua assinatura. O foro para dirimir qualquer ação envolvendo a sociedade, é o da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará. Colocando a palavra à disposição dos acionistas e como ninguém dela quizesse fazer uso, foram os trabalhos encerrados dos quais se lavrou a ata da qual se tirou o presente extracto, que lida e achada conforme foi aprovada e vai assinada por todos os acionistas. Belém (PA), 10 de junho de 1983. BENEDICTO ROSSETTI - Presidente

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

Belém, 10 de junho de 1983
Certificado de Autenticidade
da Ata da Assembleia Geral
Ordinária e Extraordinária
de 10 de junho de 1983
nº 04.894.002/0001-22
SINCOSA
Salvador Indústria e Comércio
Lda. - Belém, PA

(T. nº 02076 - Reg. nº 4373 - Dia: 15.08.83)

CIA. DE TERRAS DA MATA GERAL

C.G.C.-MF. - 04.930.913/0001
CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas convidados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a se realizar na sede social, na Fazenda Santa Tereza em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, às 10:00 horas do dia 20 de setembro de 1983, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Aprovação das Demonstrações Financeiras de 31.13.82;
- Aprovação da nova expressão monetária do Capital Social;

- Eleição da Diretoria e fixação da respectiva remuneração;
- Instalação do Conselho Fiscal e fixação da respectiva remuneração;
- Aprovação da Contratação de Auditoria Independente;
- Autorização para a Diretoria realizar loteamento urbano e permuta de área;
- Outros assuntos de interesse social.

Outrossim, ficam os senhores acionistas avisados de que os documentos referidos no Art. 133 da Lei nº 6.404 encontram-se a sua disposição na sede da Companhia.

Conceição do Araguaia, 12 de agosto de 1983.

A DIRETORIA

(T. nº 02210 - Reg. nº 4635 - Dias: 15, 17, e 18.08.83)

MARABÁ REFRIGERANTES S/A.

C.G.C. Nº 04.316.515/0001-81

ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS

REALIZADA NO DIA 27 DE MAIO DE 1983.

Aos vinte e sete dias do mês de maio de 1983, às 15:00 (quinze) horas, em sua sede social situada no povoado PA-150 Km 3,5, na cidade de Marabá, município de Itaipava, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária os acionistas da MARABÁ REFRIGERANTES S/A., atuando de acordo com o Edital de Convocação publicado nos Diários Oficiais do Estado do Pará edições de 19, 20 e 23 de maio de 1983. Constatada a presença dos acionistas que representam a totalidade do capital social com direito a voto, pelas assinaturas apostas no livro de presenças de acionistas da Empresa, assumiu a presidência da Assembleia o Sr. Juares de Paula Silveira, que convidou a mim, Osmar Alves Pacifico, para Secretário, ficando assim constituída a mesa. O Senhor Presidente solicitou-me, em seguida, que procedesse a leitura do Edital de Convocação das Assembleias, o que fiz, passando a transcrevê-lo: "Marabá Refrigerantes S/A - C.G.C. nº 04.316.515/0001-81 - Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária - Convocação - 1. Pelo presente ficam convocados todos os acionistas da Marabá Refrigerantes S/A., a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária no dia 27 de maio de 1983, nos horários abaixo mencionados, na sede da empresa localizada no povoado PA-150 Km 3,5, na cidade de Marabá, para tratar dos seguintes assuntos: a) Assembleia Geral Ordinária - a.1 - Horário: 15:00 horas; a.2 - Assuntos: a.2.1 - Apreciação das demonstrações financeiras de 1982 e sua respectiva aprovação; a.2.2 - Aprovação da reserva monetária do capital realizado e sua respectiva capitalização; a.2.3 - Fixação dos honorários da Diretoria. b) Assembleia Geral Extraordinária - b.1 - Horário: 20:00 horas; b.2 - Assuntos: b.2.1 - Aumento do capital social com subscrição de ações; b.2.2 - C que mais ocorrer. c) Ficar os senhores acionistas avisados que se encontraram à sua disposição, na sede social da empresa, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei nº 6.404/76. Marabá, 9 de fevereiro de 1983. José Escobar de Macedo - Diretor Superintendente". Com relação ao item a.2.1 da convocação, foram apresentadas aos acionistas presentes, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, a Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos e o Relatório da Diretoria. As peças foram devidamente apreciadas pela Assembleia, tendo sido aprovada a proposta apresentada de votar os legitimados presentes, dando sequência, o Sr. Presidente deu conhecimento do atual estágio de implantação do projeto, havendo necessidade de se prosse-

der um aporte de capital a fim de compatibilizar o volume de investimentos com os recursos necessários. Em face disso, propôs a criação de reservas disponíveis fossem integralmente capitalizadas, com bonificação de 20% nas ações obedecida a proporção do capital integralizado em 31.12.82, mediante utilização das seguintes reservas: de "Correção Monetária do Capital": CR\$ 30.558.000,00 (TRINTA MILHÕES, QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO MIL CRUZEIROS); de "Reserva Legal": CR\$ 118.073,07 (CENTO E DEZTOITO MIL, SETENTA E TRÊS CRUZEIROS E SETE CENTAVOS); de "Lucros Acumulados": CR\$ 9.323.926,93 (NOVE MILHÕES, TREZENTOS E VINTE E TRÊS MIL, NOVECENTOS E VINTE E SEIS CRUZEIROS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS), totalizando CR\$ 40.000.000,00 (QUARENTA MILHÕES DE CRUZEIROS). Caso a proposição merecesse aprovação da Assembleia, lembrava a necessidade de alterar o Artigo 6º dos Estatutos Sociais, sugerindo a seguinte redação: "Artigo 6º - O capital social é de CR\$ 100.000.000,00 (CEM MILHÕES DE CRUZEIROS) representado por 100.000.000 (CEM MILHÕES) de ações ordinárias nominativas ou ao portador, de CR\$ 1,00 (UM CRUZEIRO) cada. Sobre o último item da ordem do dia, foi submetida a apreciação da Assembleia proposta da Diretoria no sentido de fixação de uma verba global de CR\$ 12.000.000,00 (DOZE MILHÕES DE CRUZEIROS), para remuneração dos diretores no decorrer do exercício. Após discutidas as proposições da Diretoria, a Assembleia aprovou-as integralmente, sem voto discordante. Esgotada a ordem do dia da Assembleia Geral Ordinária, o Sr. Presidente deu por encerrada a mesma e, em seguida fez referência a Assembleia Geral Extraordinária convocada para ter início às 20:00 horas. No horário determinado, o Sr. Presidente abriu os trabalhos da Assembleia Geral Extraordinária, esclarecendo de início que pelos motivos anteriormente expostos que ratificam correspondência dirigida a todos os acionistas, há necessidade de se proceder uma chamada de capital, mediante pagamento a vista da ordem de CR\$ 60.000.000,00 (SESENTA MILHÕES DE CRUZEIROS). consultados todos os acionistas da Marabá Refrigerantes S/A., que representavam a totalidade das ações, se haviam tomado conhecimento da consulta feita a cerca do exercício do direito de subscrição, por unanimidade disseram que sim, ocasião em que foi aprovada, sem voto discordante o aumento de capital social da empresa de CR\$ 100.000.000,00 (CEM MILHÕES DE CRUZEIROS), mediante subscrição de CR\$ 160.000.000,00 (CENTO E SESENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), mediante pagamento em dinheiro a vista. O Sr. Presidente determinou que se consignasse em ata, a renúncia parcial aos direitos de subscrição do aumento de capital, manifestada pelos acionistas Osmar Alves Pacifico, Reinaldo Alves Lima, José Escobar de Macedo, Arnaldo dos Santos André e Raimundo Antonino Bezerra de Araujo, conforme correspondência encaminhada a Empresa, em razão de que havia disponível para subscrição de 6.600.000 (SEIS MILHÕES E SEISCENTAS MIL) ações ordinárias nominativas, devendo portanto os acionistas interessados em subscrivê-las se pronunciarem a respeito prevalecendo em princípio o direito de subscrição na

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que por decisão da Presidência da Junta Comercial do Estado do Pará, em sessão de 27/06/83, foi arquivado o processo nº 4088-83.

Haroba Refrigeração S.A.

27 de Junho de 1983

M. do Socorro S. Da Conceição,
Secretária Geral em Exercício da JUCEPA

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 02212 - Reg. nº 4640 - Dia: 15/08/83)

FAZENDA RIO CURUÁ S.A.

C.G.C. - Nº 04.744.520/0001-60

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convocamos os senhores acionistas de Fazenda Rio Curuá S.A. a se reunirem, na sede social, na cidade de Alenquer, Estado do Pará, em Assembléia Geral Ordinária, no dia 25.08.1983, às 10:00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1982;

b) aprovar a correção da expressão monetária do capital social; e

c) deliberar sobre a capitalização da reserva de correção do capital.

Alenquer, 5 de agosto de 1983.

JOSÉ PAULO BUENO

Diretor

OSIRIS LEITE CORRÉA

Diretor

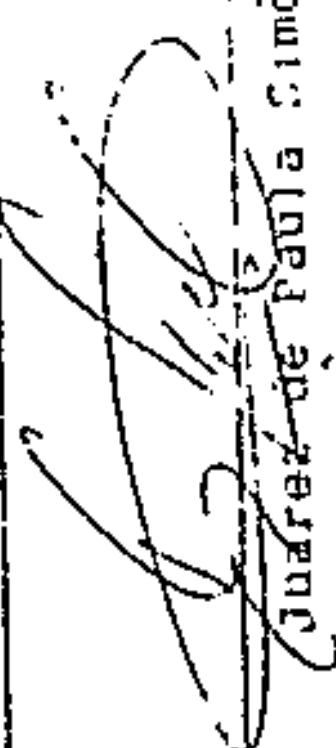
(T. nº 02208 - Reg. nº 4633 - Dias: 15, 17 e 18.08.83)

proporção das ações possuídas por ocasião da chamada de capitalização. Os acionistas interessados preencheram a subscrição das ações remanescentes, de comum acordo, ficando a posição acionária assim definida:

ACIONISTA/SUBSCRITOR	INTEGRALIZADAS	AÇÕES SUBSCRITAS	TOTAL DE AÇÕES	%
Antonio Andrade Simões	16.666.668	12.293.332	28.960.000	18,1
Petrônio Augusto Pinheiro	16.666.666	10.533.334	27.200.000	17,0
Antonio Rodrigues Barbosa	16.666.666	10.533.334	27.200.000	17,0
Waldemar de Paula Simões	9.000.000	6.200.000	15.200.000	9,5
Osmar Alves Pacifico	10.500.000	1.500.000	12.000.000	7,5
Iclé Barrama Pinheiro	5.000.000	3.000.000	8.000.000	5,0
Juarez de Paula Simões	4.000.000	3.360.000	7.360.000	4,4
Norma Simões Silva	4.000.000	2.720.000	6.720.000	4,2
Célia Simões Marques	4.000.000	2.720.000	6.720.000	4,2
Renato de Paula Simões	4.000.000	2.720.000	6.720.000	4,2
Marcelo de Paula Simões	4.000.000	2.720.000	6.720.000	4,2
Antonio Carlos da Silva	2.000.000	1.200.000	3.200.000	2,0
Reginaldo Alves Lima	1.000.000	40.000	1.040.000	0,65
José Escolástico de Macêdo	1.000.000	40.000	1.040.000	0,65
Alfredo Augusto Cordeliro de Melo	500.000	300.000	800.000	0,5
Raimundo Antonino Bezerra de Araújo	500.000	60.000	560.000	0,35
Arnaldo dos Santos Andrade	500.000	60.000	560.000	0,35
TOTAIS:-	100.000.000	60.000.000	160.000.000	100,00

Como item final da pauta, o Sr. Presidente comunicou aos presentes haver recebido a responsabilidade do Sr. José Escolástico de Macêdo, renunciando, em caráter irrevogável, ao cargo de Diretor Superintendente da Empresa, para qual foi eleito pela Assembléia Geral de 14.01.82. Apreciado o pedido, a Assembléia manifestou-se pela aceitação da renúncia, em vista das razões expostas. O acionista Antonio de Andrade Simões propôs que se mantivesse o cargo de Diretor Superintendente vago, até ulterior deliberação, com o que concordou a Assembléia, sem restrição. Em face disso, mantem-se vago o cargo de diretor. Nada mais haverá a tratar e como ninguém quizesse fazer uso da palavra, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário a lavratura dessa ata, que após lida e aprovada, foi por todos assinada. Marabá, 27 de maio de 1983. Ass: Antonio de Andrade Simões, Petrônio Augusto Pinheiro, Antonio Rodrigues Barbosa, Osmar Alves Pacifico, Waldemar de Paula Simões, Iclé Barrama Pinheiro, Norma Simões Silva, Célia Simões Marques, Renato de Paula Simões, Juarez de Paula Simões, Marcelo de Paula Simões, Antonio Carlos da Silva, Reginaldo Alves Lima, José Escolástico de Macêdo, Alfredo Augusto Cordeliro de Melo, Raimundo Antonino Bezerra de Araújo e Arnaldo dos Santos Andrade.

Confere com o original.


 Juarez de Paula Simões
- Presidente -

AGROFASA - AGROPECUÁRIA VALE DO RIO TAPAJÓS S/A.
C/C N/F - C4.178.824/0001-50
JUZEPA-15.300.001.536

EXTRATO - Ju 1ª Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 18/07/83 às 10:00hrs, na Sede Social sito à Av. Rui Barbosa 789, no Município de Santarém, Estado de Pará com a presença de todos os seus Membros. DELIBERAÇÕES TOMADAS: Autorização para li-
brar sobre a emissão e subscricao de 25.000.000 (vinte e cinco milhões), de Ações Pres-
cricionais estas destinadas, a subscricao integralizada pelo FIMAK, conforme Ofício OS-
03176/83 de 01/07/83, expedido pela SUDAM, todas de valor nominal de R\$1,00 (um cruzeiro) cada uma, e 8.500.000 (oito milhões e quinhentas mil) de Ações Ordinárias, estas integra-
lizadas com recursos próprios dos acionistas em moeda corrente, a saber: DARIO MENDES
COSTA que subscrivou e integralizou Cr\$6.000.000,00; DARIVALDO DA COSTA COSTA que
subscrivou e integralizou Cr\$700.000,00; DEIJO DA COSTA COSTA, EMGALDO DA COSTA COIN-
BRA e EMILIONILDO DA COSTA COSTA que subscrivaram e integralizaram cada um Cr\$-
600.000,00. Colocada em discussão e votação a emissão de Ações Ordinárias e Preferen-
ciais, foi autorizado por proposta do Sr. Presidente a Reunião foi suspensa pelo tempo ne-
cessário à obtenção das assinaturas do Bolstín de Subscricao junto ao BISA, operador do
FIMAK. Reaberta a sessão após cumprida as providências necessárias. Foi lavrada a Ata
dos trabalhos que depois de lida foi assinada pelos presentes, Santarém, de Junho de
1983. DARIO MENDES COSTA - Presidente do Conselho, DARIVALDO DA COSTA COSTA - Secre-
tário do Conselho, EMGALDO DA COSTA COSTA - Membro do Conselho.

Autoriza a publicação do presente Extrato.

Dario Mendes Costa
Presidente do Conselho

Junta Comercial do Estado do Pará
a 15 de Julho de 1983
C/C N/F - C4.178.824/0001-50
JUZEPA-15.300.001.536

Junta Comercial do Estado do Pará
a 15 de Julho de 1983
C/C N/F - C4.178.824/0001-50
JUZEPA-15.300.001.536

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solli-
citação da parte interessada.
(T. nº 02214 - Reg. nº 4644 - Dia: 12.08.83)

SAO BERNARDO INDUSTRIAL S/A

COC - 04.918.447/0001-03

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

C O M V O C A Ç ã O

Convidamos os nossos Acionistas a reunirem-se em Assembleia Geral
Extraordinária, no dia 22 de Agosto de 1983 às 10:00 horas em nossa sede social à
Rua do Arsenal, 380 - Belém-Pará, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Homologação do Aumento de Capital aprovado pela AGE de 11 de
julho de 1983, mediante as subscricões e integralizações ocor-
ridas no prazo legal.

b) O que ocorrer.

Belém-PA, 11 de Agosto de 1983

A Diretoria

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a
solicitação da parte interessada.

(T. nº 02206, Reg. nº 4626, Dias: 12, 15 e 17/08/83)

COMPANHIA AGRO PASTORIL DO ARAGUAIÁ
C/C nº 05.426.225/0001-72

EXTRATO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 20 DE ABRIL DE 1983.

LOCAL E HORA - Na sede social, na Fazenda Santa Fé, Município de Santana
Armagã, às 10 horas. MESA - Presidente: Plínio Antonio Lion Salles Sauto;
Secretário: Roberto Peixoto Pacheco Fernandes. QUORUM - Acionistas represen-
tando a totalidade do capital social ordinário votantes. NÍVELS E EDITAL - Pu-
blicados no Diário Oficial do Estado do Pará dos dias 18, 21 e 22 de março e
no jornal "A Província do Pará" dos dias 19, 20 e 21 de março de 1983. DELI-
BERAÇÕES - a) Foram lidos, discutidos, colocados em votação e aprovados pela
maioria dos acionistas presentes, sem qualquer reserva e com as abstenções
de alguns, o relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial realizado em 31 de dezembro
de 1982, demonstração do resultado do exercício de origens e aplicações dos re-
cursos, e respectivas notas explicativas às demonstrações financeiras, publica-
das no Diário Oficial do Estado do Pará e no jornal "A Província do Pará" do
dia 14 de abril de 1983. Foi aprovada a correção da expressão monetária do ca-
pital social, deliberando-se, nos termos do artigo 167, da Lei nº 6.404/76, pe-
la incorporação ao capital social, de parte da correção da expressão monetária
do capital social, no valor de Cr\$ 671.503.338,00 (seiscentos e setenta e um mil,
quinhentos e três mil, trezentos e trinta e oito cruzeiros), elevando-
se, desta forma, o capital social suscrito e integralizado de Cr\$
para Cr\$ 337.734,00 (trezentos e noventa e cinco mil, trezentos e trinta e sete
mil, setecentos e oitenta e quatro cruzeiros) para Cr\$ 1.566.841.222,00 (um
bilhão, seiscentos e sessenta e seis mil, trezentos e quarenta e um mil,
quinhentos e trinta e seis cruzeiros), sem emissão de novas ações, porém com a alte-
ração do valor nominal de cada ação de Cr\$ 2,00 (dois cruzeiros) para Cr\$ 3,50
(três cruzeiros e cinquenta centavos). Em decorrência do resultado dessa alte-
ração e nos termos do disposto no parágrafo segundo do artigo 168, da Lei nº
6.404/76, foi aprovada a incorporação ao capital autorizado na mesma proporção da
expressão monetária incorporada ao capital social, de Cr\$ 1.000.000.000,00 (um
bilhão de cruzeiros) para Cr\$ 1.500.000.000,00 (um bilhão, seiscientos e cin-
quenta milhões de cruzeiros), sem a consequente alteração do artigo 49, dos Es-
tatutos, e sem a necessidade de emitir um a seguinte redação: "Artigo 49 - A
Sociedade tem o capital autorizado de Cr\$ 1.750.000.000,00 (um bilhão, setecen-
tes e cinquenta milhões de cruzeiros), representado por 500.000.000 (quinhon-
tos milhões) de ações de valor nominal de Cr\$ 3,50 (três cruzeiros e cinquenta
centavos) cada uma, sendo 150.000.000 (cento e cinquenta milhões) de ações
de ações ordinárias nominativas, de valor de Cr\$ 1.487.500.000,00 (um bilhão,
quatrocentos e oitenta e sete milhões e quinhentos mil cruzeiros) e
200.000.000 (duzentos milhões) de ações preferenciais nominativas clas-
sificadas em duas classes "A" e "B", sendo 150.000.000 (quinhentos milhões) de
ações ordinárias nominativas classe "A", totalizando Cr\$ 1.500.000,00 (um
bilhão e seiscientos milhões de cruzeiros) e 200.000.000 (duzentos mil-
hões) de ações preferenciais nominativas classe "B", totalizando Cr\$
e 100.000.000 (cem milhões) de ações preferenciais de cruzeiros".

b) Apresenta o extrato final da Ata da Assembleia Geral Ordinária da Companhia
Agro Pastoral do Araguaia realizada em 20 de abril de 1983 e lavrada no Livro
de Atas, de Roberto Pacheco Fernandes Fernandes - Secretário. Certidão da
Ata lavrada no Livro de Atas - JUZEPA - Belém-Pará, em 20 de abril de 1983.
Uma cópia em 14/07/83, foi encaminhada para a JUZEPA sob nº 1241/83
e outra via da mesma Ata foi encaminhada para o Araguaia, Belém,
PA, sob nº 1241/83, em 14/07/83. O Araguaia foi encaminhado para o
Araguaia, Belém, PA, sob nº 1241/83, em 14/07/83.

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solli-
citação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 4641 - Dia: 15.08.83)

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS 800 - BELÉM - PARA
 COMPANHIA ABERTA - DEMEC/RCA - 200 - 76/311 - 08/11/76
 CARTA PATENTE Nº 3.369/00001 - CGC Nº 04.902.979./0001-44

BALANÇO PATRIMONIAL EM 30/06/1983

A T I V O

(EM Cr\$ 1.000,00)

ATIVO CIRCULANTE	320.531.009
DISPONIBILIDADES	3.474.960
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	90.422.835
EMPRÉSTIMOS E TÍTULOS DESCONTADOS	78.094.027
FINANCIAMENTOS RURAIS	14.077.787
(RENDAS A APROPRIAR)	(1.748.979)
RELAÇÕES INTERBANCÁRIAS E INTERDEPARTAMENTAIS	208.475.128
PAGAMENTOS E RECEBIMENTOS A LIQUIDAR	5.689.132
CORRESPONDENTES NO EXTERIOR EM MOEDAS ESTRANGEIRAS	2.588.636
CORRESPONDENTES EM MOEDA NACIONAL	57.397
CONTAS INTERDEPARTAMENTAIS - PAÍS	200.139.963
CRÉDITOS DIVERSOS	16.844.256
BANCO CENTRAL - RECOLHIMENTOS E DEPÓSITOS	4.855.133
ADIANTAMENTOS SOBRE CONTRATOS DE CÂMBIO	4.947.166
CAMBIAIS E DOCUMENTOS A PRAZO, EM MOEDAS ESTRANGEIRAS	243.500
OUTROS CRÉDITOS EM MOEDA NACIONAL	5.668.408
OUTROS CRÉDITOS EM MOEDAS ESTRANGEIRAS	1.133.793
(RENDAS A APROPRIAR)	(3.744)
VALORES E BENS	1.313.830
TÍTULOS DE RENDA FIXA	564.018
VALORES EM MOEDAS ESTRANGEIRAS	14.027
OUTROS VALORES E BENS	735.785
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	191.554.726
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	191.554.726
EMPRÉSTIMOS E TÍTULOS DESCONTADOS	167.721.398
FINANCIAMENTOS RURAIS	23.833.328
CRÉDITOS EM LIQUIDAÇÃO	3.116.081
(PROVISÃO PARA CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA)	(3.116.081)
PERMANENTE	11.679.716
INVESTIMENTOS	1.021.299
OUTROS INVESTIMENTOS	1.021.299
IMOBILIZADO	10.354.094
IMÓVEIS DE USO	11.332.281
IMOBILIZAÇÕES EM CURSO	205.023
OUTROS BENS DE USO	2.272.828
(PROVISÃO PARA DEPRECIACÃO)	(3.456.038)
DIFERIDO	304.323
DESPESAS DE ORGANIZAÇÃO E EXPANSÃO	554.651
(PROVISÃO PARA AMORTIZAÇÃO)	(250.328)
	523.765.451

P A S S I V O

(EM Cr\$ 1.000,00)

PASSIVO CIRCULANTE	304.882.066
DEPÓSITOS	65.573.892
DEPÓSITOS A VISTA	61.277.622
DEPÓSITOS A PRAZO	4.313.026
(DESPESAS A APROPRIAR)	(16.756)

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

RELAÇÕES INTERBANCÁRIAS E INTERDEPARTAMENTAIS	206.195.371
PAGAMENTOS E RECEBIMENTOS A LIQUIDAR	3.208.369,
COBRANÇA EFETUADA, EM TRÂNSITO	1.889.949
CORRESPONDENTES NO EXTERIOR EM MOEDAS ESTRANGEIRAS	1.626.141
CORRESPONDENTES EM MOEDA NACIONAL	39.077
ORDENS DE PAGAMENTO	787.094
CONTAS INTERDEPARTAMENTAIS - PAIS	198.644.741
OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS	22.011.489
REDESCONTOS E EMPRÉSTIMOS NO BANCO CENTRAL	24.462
OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS NO PAIS	11.929.936
OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS EXTERNOS	9.964.019
OBRIGAÇÕES EM MOEDAS ESTRANGEIRAS	94.205
(DESPESAS A APROPRIAR)	(1.133)
OBRIGAÇÕES POR RECEBIMENTOS - TRIBUTOS E ENCARGOS SOCIAIS	3.417.704
OUTRAS OBRIGAÇÕES	7.683.610
PROVISÃO PARA PAGAMENTOS	2.539.254
OBRIGAÇÕES DIVERSAS EM MOEDA NACIONAL	4.078.500
OBRIGAÇÕES DIVERSAS EM MOEDAS ESTRANGEIRAS	1.069.906
(DESPESAS A APROPRIAR)	(4.050)
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	188.504.503
OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS	188.504.503
OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS NO PAIS	110.618.097
OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS EXTERNOS	77.886.406
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	30.378.882
CAPITAL SOCIAL	12.967.580
RESERVAS DE CAPITAL	10.022.706
RESERVAS E RETENÇÃO DE LUCROS	3.495.119
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	3.893.477
	523.765.451

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO SEMESTRE APURADO EM 30/06/83

		(EM Cr\$ 1.000,00)
RECEITAS OPERACIONAIS (2 A 7)	(1)	71.864.564
RENDAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	(2)	62.483.284
RESULTADOS DE CÂMBIO	(3)	5.562.241
RENDAS DE SERVIÇOS BANCÁRIOS	(4)	133.709
RENDAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	(5)	807.361
LUCROS COM VALORES MOBILIÁRIOS	(6)	964.684
OUTRAS RENDAS OPERACIONAIS	(7)	1.913.285
DESPESAS OPERACIONAIS (9 A 16).....	(8)	64.959.056
DESPESAS DE DEPÓSITOS	(9)	1.699.086
DESPESAS DE OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS	(10)	37.197.216
RESULTADOS DE CÂMBIO	(11)	2.266.281
DESPESAS DE SERVIÇOS BANCÁRIOS	(12)	18.906
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(13)	21.216.581
PERDAS COM VALORES MOBILIÁRIOS	(14)	
DESPESAS PATRIMONIAIS	(15)	2.543.497
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	(16)	17.489
RESULTADO OPERACIONAL (1 - 8).....	(17)	6.905.508
RECEITAS NÃO-OPERACIONAIS (19 A 22)	(18)	178.729
RENDAS DE ALUGUÉIS	(19)	13.828
LUCROS NA ALIENAÇÃO DE BENS	(20)	24.724
LUCROS NA ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS	(21)	
OUTRAS RECEITAS NÃO-OPERACIONAIS	(22)	140.177

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

DESPESAS NÃO-OPERACIONAIS (24 A 26)	(23)	327.388
PERDAS NA ALIENAÇÃO DE BENS	(24)	2.962
PERDAS NA ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS	(25)	
OUTRAS DESPESAS NÃO-OPERACIONAIS	(26)	324.426
RESULTADO NÃO-OPERACIONAL (18 - 23)	(27)	(148.659)
RESULTADO DE CORREÇÃO MONETÁRIA	(28)	6.647.167
RESULTADO DO SEMESTRE ANTES DO IMPOSTO DE RENDA (17 + 27 - 28)	(29)	109.682
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	(30)	21.988
RESULTADO DO SEMESTRE APÓS O IMPOSTO DE RENDA (29 - 30)	(31)	87.694
PARTICIPAÇÕES ESTATUTÁRIAS NO LUCRO (33 A 36)	(32)	
EMPREGADOS	(33)	
ADMINISTRADORES	(34)	
FUNDOS DE ASSISTÊNCIA OU PREVIDÊNCIA	(35)	
OUTRAS	(36)	

LUCRO LÍQUIDO DO SEMESTRE (31 - 32)	(37)	87.694
---	------	--------

LUCRO LÍQUIDO DO SEMESTRE (37)	Cr\$	87.694
Nº DE AÇÕES		1.138.725.000
LUCRO LÍQUIDO POR AÇÃO	Cr\$	0,08

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS DO SEMESTRE
DATA BASE: 30 DE JUNHO DE 1983

(EM Cr\$ 1.000,00)

SALDO NO INÍCIO DO SEMESTRE	(1)	2.134.897
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(2)	(5.631)
CORREÇÃO MONETÁRIA DO SALDO INICIAL	(3)	1.276.974
SALDO AJUSTADO E CORRIGIDO (1 + 2 + 3)	(4)	3.406.240
REVERSÕES DE RESERVAS:		
Para Contingências	(5)	—
De Lucros a realizar	(6)	771.918
Outras Reservas	(7)	—
LUCRO LÍQUIDO DO SEMESTRE	(8)	87.694
DESTINAÇÕES NO SEMESTRE PROPOSTAS À A.G.O.:		
Reserva Legal	(9)	4.385
Reservas Estatutárias	(10)	—
Reservas Para Contingências	(11)	—
Retenção de Lucros Para Planos de Investimento	(12)	—
Reservas de Lucros a Realizar	(13)	83.309
Reserva Especial	(14)	—
Dividendos (Cr\$-0,25 por ação do Capital Social)	(15)	284.681
SALDO NO FIM DO PERÍODO (4 + 5 a 8 - 9 a 15)	(16)	3.893.477

Montante do dividendo por ação do Capital Social: Cr\$-0,25

TAXAS MÁXIMAS COBRADAS
JUNHO/83

	DENTRO DA AMAZÔNIA	FORA DA AMAZÔNIA
CRÉDITOS A EMPRESAS		
- DESCONTO DE DUPLICATAS	6,50% a.m.	7,00% a.m.
- DESCONTO DE NOTAS PROMISSÓRIAS	7,00% a.m.	8,00% a.m.

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

— EMPRÉSTIMOS EM CONTA-CORRENTE COM E SEM GARANTIA REAL

Prazo até 179 dias

Pequena Empresa	6,00% a.m.	Correção Mon.
Média Empresa	6,50% a.m.	pós fixadas mais
Grande Empresa	7,00% a.m.	Juros de 15% a.a.

— Prazo acima de 179 dias

Pequena Empresa	Correção Mon.	Correção Mon.
Média Empresa	pós fixada mais	pós fixada mais
Grande Empresa	Juros de 6,00% a.a.	Juros de 15% a.a.

CRÉDITO PESSOAL

— DESCONTO DE TÍTULOS

7,00% a.m.	7,00% a.m.
------------	------------

— EMPRÉSTIMOS EM CONTA-CORRENTE DE CHEQUE ESPECIAL E

OUTRAS CONTAS GARANTIDAS.....	Correção Mon.	Correção Mon.
	pós fixada mais	pós fixada mais
	Juros de 12% a.a.	Juros de 12% a.a.

NOTAS EXPLICATIVAS

30 DE JUNHO DE 1983

1 — Resumo das Principais Práticas Contábeis

a) Base de Preparação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações financeiras foram preparadas com base nas disposições da Lei nº 6.404 (Lei das Sociedades por ações) e atos legais posteriores bem como no Plano de Cotas para Bancos Comerciais (COBAN) do Banco Central do Brasil.

b) Letras do Tesouro Nacional

São demonstradas ao valor de custo. Os rendimentos auferidos até a data do Balanço estão demonstrados no grupo "outros créditos em moeda nacional", no ativo circulante.

c) Variações Cambiais

As variações cambiais sobre recursos do exterior para repasse são contabilizados com contrapartida diretamente em créditos a receber dos mutuários dos repasses ou depósitos junto ao Banco Central do Brasil.

d) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa

A provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa é constituída até o limite que se estima suficiente para cobrir possíveis perdas.

e) Outros Investimentos

Outros investimentos, representados principalmente por participações por incentivos fiscais, estão registrados pelo valor de custo, acrescido da correção monetária.

f) Imobilizado

O imobilizado é depreciado pelo método linear e as taxas anuais aplicadas são as seguintes:

— Imóveis de uso próprio	— 4%
— Equipamentos de uso	— 10%
— Sistema de Transporte	— 20%

Os gastos com manutenção e reparos são lançados em despesas quando incorridos e são capitalizados.

g) Depósitos a Prazo

Os depósitos a prazo são demonstrados pelo valor de aplicação acrescido dos juros acumulados até a data do Balanço.

h) Apuração de Resultados

As rendas e despesas operacionais são registradas com observância ao regime de competência. As receitas e despesas de períodos seguintes, quando se trata de receitas e despesas contabilizadas antecipadamente, mediante incorporação às contas próprias do Ativo ou do Passivo, são registradas em adequação das contas retificadoras dos Ativos e Passivos.

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

i) Reservas de Lucros a Realizar

Na ocorrência de lucro, a parcela correspondente às rendas de recebimento Incerto (limitadas a 95% do lucro líquido) é transferida, deste lucro, para reservas de lucros a realizar, a qual é revestida a lucros acumulados quando do efetivo recebimento.

j) Correção Monetária

De acordo com a legislação vigente, as cortas componentes do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido são corrigidas monetariamente sendo o efeito líquido levado ao resultado do exercício.

2 — Títulos Federais e Recolhimentos Vinculados

De acordo com as normas regulamentares do Banco Central do Brasil, o Banco necessita manter 18% (para as Agências localizadas na área da SUDAM e SUDENE) e 50% (para as Agências localizadas em outras áreas) do saldo médio dos depósitos à vista do público em geral, bem como, 15% sobre o crescimento dos depósitos a prazo, até ser atingida a taxa de 5% dos saldos daqueles depósitos, vinculados ao referido Órgão. Para esse efeito, em 30 de junho de 1983, encontram-se vinculados Cr\$-1.628.186.379,18 relativos aos depósitos à vista e Cr\$-24.948.000,00, aos depósitos a prazo, demonstrados na conta Banco Central recolhimentos e depósitos representados por aplicações em ORTN's. Os depósitos em espécie estão demonstrados no grupo de caixa e bancos no valor de Cr\$-1.928 milhões.

3 — Obrigações por Empréstimos no País

As obrigações por empréstimos no país estão representadas por financiamentos e repasses, correspondentes a empréstimos oriundos de órgãos governamentais, tais como:

Banco Central do Brasil, Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, Superintendência do Desenvolvimento da Borracha - SUDHEVEA, Fundo para Investimentos Privados do Desenvolvimento da Amazônia - FIDAM, e outros, os quais apresentam basicamente as seguintes condições: a) juros de até 45% a.a., b) correção monetária segundo os índices apresentados pelas Unidades Padrão de Capital ou Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, ou pré-fixadas; c) prazos de liquidação de 1 a 25 anos.

4 — Obrigações por Empréstimos Externos

As Obrigações por Empréstimos Externos em 30 de junho de 1983, referem-se a operações de repasses de financiamentos regidas pela Resolução nº 63 do Banco Central do Brasil.

Essas operações correspondem a US\$-156.161 mil, atualizadas à taxa de compra de Cr\$-540,27 vigentes na data de 30 de junho de 1983. Os prazos de liquidação variam entre 1 a 8 anos.

5 — Capital Social

O Capital Social subscrito e integralizado está representado em 30 de junho de 1983 por 1.138.725.000 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, como segue:

— de domiciliados no País	12.967.410.166,46
— de domiciliados no exterior	169.833,54
Total	12.967.580.000,00

O Governo Federal possui em 30 de junho de 1983, aproximadamente 51% do Capital Social. Nenhum outro acionista pode ter participação superior a 3% do Capital Social. Os dividendos mínimos de 25% do lucro líquido após as deduções estatutárias, são distribuídos com base na apuração de resultados semestrais.

6 — Operações de Câmbio

Em 30 de junho de 1983, as contas relativas às operações de câmbio apresentam os seguintes saldos (em milhares de cruzeiros):

	1983	1982
— Câmbio comprado a liquidar	8.736.573	7.944.643
— Câmbio vendido a liquidar	10.602.526	11.063.467
— Câmbio liquidado	1.189.704	3.976.852
— Responsabilidades por créditos para importação	6.283	703.473

7 — As Fianças e Avals prestados a terceiros pelo Banco em 30 de junho de 1983, totalizavam Cr\$-12.384.179 mil.

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

BELÉM (PARÁ), 10 DE AGOSTO DE 1983

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**UBALDO CAMPOS CORRÊA**

Presidente

JOSÉ KLEBER LETTE DE**CASTRO**

Conselheiro

JOSÉ MARTINIANO PEREIRA**BARBOSA**

Conselheiro

THEOPHILO PACHECO**CONDURU**

Conselheiro

CONSELHO FISCAL**LUIZ MILITINO DE****VASCONCELOS**

Conselheiro

CLAUDIO IPOEAN RAMIDOFF

Conselheiro

JOSÉ IVÓ LOUREIRO DO**AMARAL**

Conselheiro

DIRETORIA EXECUTIVA**UBALDO CAMPOS CORRÊA**

Presidente

ARMANDO BORGES

Diretor

WALMEN HOFFMANN DE**SOUZA**

Diretor

FREDERICO ALBERTO DE**ANDRADE**

Diretor

JOSÉ EDGAR DE MOURA**COSTA STONE**

Diretor

RAIMUNDO NONATO CASTELO**CORDEIRO**

Diretor

MANOEL DOS REMÉDIOS DA**CUNHA GONÇALVES**

Contador CRC-Pa-REG. 4745

C.P.F. 000.511.792-53

(Ext. Reg. nº 4632 - Dia: 15/08/83)

FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM

Instituído pelo Decreto-Lei nº 1376, de 12.12.74.

supervisionado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM

e operado pelo Banco da Amazônia S.A. — BASA — C.G.C. 04.902.979/0001-44

SEDE: BELÉM-PA.

BALANÇO GERAL: POSIÇÕES EM 30.06.83 e 30.06.82**(EM Cr\$ 1.000)****A T I V O**

	<u>30.06.83</u>	<u>30.06.82</u>
DISPONÍVEL	7.886.050	1.664.390
Disponibilidades no Banco da Amazônia S.A.	7.886.050	1.664.390
REALIZÁVEL	102.461.903	38.858.811
Titulos da Carteira (Nota)	74.572.285	29.039.317
Aquisição	43.670.351	20.188.458
Variação	30.901.934	8.850.859
Titulos por Aplicações Especiais	19.443.013	6.737.816
Dividendos a Receber	3.344	—
Ordens de Liberação de Recursos	8.443.261	3.081.678
ATIVO TOTAL	<u>110.347.953</u>	<u>40.523.201</u>
COMPENSAÇÃO	<u>693.423</u>	<u>289.894</u>

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.**PASSIVO**

	<u>30.06.83</u>	<u>30.06.82</u>
INVESTIDORES	90.901.200	33.776.696
Recursos de Incentivos a Reajustar	46.292.025	16.576.344
Certificados de Aplicação a Conv. em Quotas	318.638	320.461
Quotistas	10.813.009	7.089.803
Reajustes e Variações Patrimoniais	33.477.528	9.790.088
Varição do Valor da Carteira	30.901.934	8.850.859
Outros Reajustes - Exercícios Anteriores	345.265	71.702
Outros Reajustes - Deste Exercício	2.230.329	867.527
— Variação na Conversão de Quotas	(2.093.396)	(131.999)
— Resultados de Aplicações	4.323.725	999.526
EXIGÍVEL	19.446.753	6.746.505
Obrigações Especiais	19.443.013	6.737.816
Dividendos Pertencentes a Terceiros	3.740	8.689
PASSIVO TOTAL	110.347.953	40.523.201
COMPENSAÇÃO	693.423	289.894

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS**DÉBITO**

	<u>30.06.83</u>	<u>30.06.82</u>
RESULTADO DO EXERCÍCIO	4.323.725	999.526

CRÉDITO

	<u>30.06.83</u>	<u>30.06.82</u>
ÁGIO NA PERMUTA DE TÍTULOS	4.226.223	924.176
DIVIDENDOS	97.502	75.350
	<u>4.323.725</u>	<u>999.526</u>

Belém, (PA), 11 de julho de 1983

NOTA:

As bonificações recebidas em títulos são computadas para efeito de apuração do custo médio unitário dos Títulos da Carteira.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

UBALDO CAMPOS CORRÊA
Presidente

JOSÉ KLEBER LEITE DE CASTRO
Conselheiro

JOSÉ MARTINIANO PEREIRA BARBOSA
Conselheiro

THEÓFILO PACHECO CONDURÚ
Conselheiro

DIRETORIA EXECUTIVA

UBALDO CAMPOS CORRÊA
Presidente

ARMANDO BORGES
Diretor

WALMEN HÖFFMANN DE SOUZA
Diretor

LUIS ESTANISLAU PINHEIRO LOBÃO
Ch. Departamento

FREDERICO ALBERTO DE ANDRADE
Diretor

JOSÉ EDGAR DE MOURA COSTA STONE
Diretor

RAIMUNDO NONATO CASTELO CORDEIRO
Diretor

MANOEL DOS REMÉDIOS DA CUNHA GONÇALVES
Contador-CRC-PA.REG. 4745
(Ext. Reg. nº 4632 - Dia: 15/08/83)

A. M. FIDALGO S.A. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam por este Edital convocados os senhores Acionistas de A. M. Fidalgo S/A. Materiais de Construção a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária na sede social à Trav. 9 de Janeiro, 1403, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, às 16:00 horas do dia 21 de agosto de 1983, com o fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) Aprovar a reavaliação de bens do Ativo Permanente com base em laudo de avaliação nos termos do Art. 8º da Lei 6404/76;

b) Modificação dos Artigos do Estatuto Social vigente, como segue:

- Aumento de Capital Social para Cr\$. 356.000.000,00 (trezentos e cinquenta e seis milhões de cruzeiros);

- Criar a classe de Ações Preferenciais destinadas a receber as subscrições de capital a serem efetuadas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM - conforme parecer DAP/DAI 087/83.

c) Subscrição e Integralização de Capital, como segue:

- Subscrição e Integralização de Recursos Próprios pelos integrantes do controle acionário de Cr\$ 90.863.772,00 (noventa milhões, oitocentos e sessenta e três mil, setecentos e setenta e dois cruzeiros) - representados por Ações Ordinárias de acordo com o Parecer DAP/DAI 087/83.

- Subscrição de Recursos de Incentivos Fiscais pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM no montante de vinte milhões de cruzeiros (Cr\$. 20.000.000,00) - conforme Of. nº GS-03192/83 da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM.

d) O que ocorrer.

A Diretoria

(Ext. Reg. nº 4595 - Dias: 11, 12 e 15.08.83)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 011

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica Cândido Nascimento de Oliveira, Ex-Prefeito Municipal de São Domingos do Capim, de que no dia 30 de agosto, às 9:00 horas, o Tribunal de Contas julgará o processo nº 56.779, referente à prestação de contas do Convênio SEPLAN nº 003, exercício financeiro de 1982.

Belém, 09 de agosto de 1983.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente em exercício

(G. Reg. - nº 2367 - Dia: 15.08.83)

EXTRATO DE CONTRATO celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado do Pará e a Senhorita Eliete Piedade Lima.

OBJETO: Desempenho de atividades de recepcionista

VALOR TOTAL: Cr\$ 275.000,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/08 a 31/12/83 (5 meses)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 0201.01020022.0023111.02

FORO: Comarca de Belém

DATA: 03 de agosto de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Pelo Contratante

ELIETE PIEDADE LIMA

Contratada

(G. Reg. nº 2381)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 5.635 DE 02 DE AGOSTO DE 1983

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR Sandra Suely Santos dos Reis, para exercer, em substituição, a função de Diretora da 1ª Divisão - TC-DAI-020.3 NM, durante o impedimento da titular Raymunda Léa Mendes Cacelia, no mês de agosto do corrente ano.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de agosto de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 2380)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 5.636 DE 02 DE AGOSTO DE 1983

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

TRANSFERIR o período de férias relativas ao exercício de 1983, da funcionária Maria José da Consolação Freitas Montelro, Auxiliar de Controle Externo Cl. "A" (TC-AC-032.5), do mês de agosto para o período de 08 de setembro a 07 de outubro de 1983.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de agosto de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

(G. Reg. - nº 2380)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 5.637 DE 02 DE AGOSTO DE 1983

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR José Eduardo Rodrigues Lobão, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Chefe de tesouraria - TC-M-06, durante o impedimento do titular Benedito Gerson Lopes da Silveira, nos meses de agosto e setembro do corrente ano.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 03 de agosto de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 2380)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 5.638 DE 3 DE AGOSTO DE 1983

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR Fátima do Rosário Valois do Nascimento, para exercer, em substituição, a função de Chefe do Setor de Controle Estadual - TC-DAI-020.2.NM, durante o impedimento da titular Vera Lúcia Valente da Silva, no mês de agosto do corrente ano.

Dê-se ciência.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 03 de agosto de 1983.
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
(G. Reg. - nº 2380)

D. Pessoal
PORTARIA Nº 5.639 DE 04 DE AGOSTO DE 1983
O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
CONCEDER ao funcionário José Maurício de Lima Filho, Auxiliar de Controle Externo Classe "A" (TC-AC-032.5), quarenta (40) dias de licença, para tratamento de saúde, nos termos do Art. 98, da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), a partir de 1º de agosto de 1983.

Dê-se ciência.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de agosto de 1983.
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
(G. Reg. - nº 2379)

D. Pessoal
PORTARIA Nº 5.640 DE 04 DE AGOSTO DE 1983
O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o requerimento da funcionária Rute Burlamaqui Bendahan, titular do cargo de Assessor Adjunto, protocolado sob o nº 002931, de 02 de agosto de 1983;

CONSIDERANDO a lista de oferta do Centro de Estudos Superiores do Estado do Pará, apresentada pela signatária;

RESOLVE.
DETERMINAR que o expediente do Assessor Adjunto Rute Burlamaqui Bendahan, tenha início, quando estiver em aulas, durante o 2º semestre, nos dias de Terça e quinta-feira, às 10:00 horas da manhã, ficando sujeito a compensação de horário.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de agosto de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente

(G. Reg. - nº 2379)

D. Pessoal
PORTARIA Nº 5.641 DE 09 DE AGOSTO DE 1983
O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições

RESOLVE:
CONCEDER à funcionária Lucilla Martins da Silva, Agente de Mecanização e Apoio Classe "A" (TC-NM-815.3), noventa (90) dias de licença repouso, nos termos do Art. 107 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), a partir de 17 de agosto de 1983.

Dê-se ciência.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 09 de agosto de 1983.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Vice-Presidente, no exercício da Presidência
(G. Reg. - nº 2379)

RESOLUÇÃO Nº 10.352

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 28 de junho de 1983.

RESOLVE:
Aprovar a proposição da Presidência relativa a admissão de dois servidores para o desempenho de atividades correspondente em encargos de Gabinete.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de junho de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
EVA ANDERSEN PINHEIRO
EMÍLIO MARTINS
JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
MAUEL AYRES
LAURO DE BELÉM SABBA

(G. Reg. - nº 2379)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: EDGAR M. LASSANCE CUNHA

PORTARIA Nº 199-A

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Ossiam Corrêa de Almeida, Presidente, em exercício do Tribunal de Justiça, etc.

CONSIDERANDO a apreciação pelo dr. Secretário do Tribunal de Justiça da relação dos funcionários que, durante o mês de junho passado não compareceram, chegaram atrasados ou se retiraram do término do horário da repartição;

CONSIDERANDO a deliberação do Egrégio Plenário do Tribunal, em sessão hoje realizada, de justificativa de faltas no requerimento formulado pelo funcionário Manuel José de Memória Cardoso;

RESOLVE:

I - Encaminhar o expediente ao Setor Competente para os respectivos descontos, em Folha de Pagamento;

II - Quanto ao servidor Manoel José da Memória Cardoso, justifique-se apenas 30 (trinta) dias de junho, em face do atestado médico apresentado.

III - Funcionários e dias a descontar em Folha de Pagamento:

Nomes	Dias
Maria de Nazaré Lobato dos Santos	03
José Carlos Santos	02
Maria José N. de Moura	02
Regina do Socorro S. Araujo	01
Paula Portugal Vieira da Costa	01
Sergio Roberto O. de Vasconcelos	01
Pedro Elzaman Bitencourt	06
Canrobert Figueiredo	01
Ana Augusta Montoril	02

Kevison Bentes	30
Arlete Ateixo	01
Thais Helena Pereira	01
Eunice da Silva e Souza	30
Kernard Cohen	01
Edilson Paiva	01
Antonio Lobo	05
José Alirio Tavares	04

Cumpra-se e Publique-se.

Belém, 03 de agosto de 1983.

Des. OSSIAM CORREIA DE ALMEIDA

Presidente do Tribunal, em exercício

(G. Reg. - nº 2385)

3ª CÂMARA PENAL

ACORDÃO Nº 8717

APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL

Relator: Des. Stéleo Bruno de Menezes

Apelantes: Astrolábio Alves de Castro e Samuel de Santarém Moreira (Dr. Geraldo Magela e Dr. Dário Mascarenhas, resp.)

Apelada: A Justiça Pública - 3º P. Público.

EMENTA: I Autoridades Policiais - Infringência ao Art. 4º da Lei nº 4.898 de 09/12/1965 (Abuso de Autoridade), e suas letras "a", "f", "c", e art. 129 do C. P. B. - Representação recebida - condenação:

II — Se no decorrer da Instrução criminal, comprovou-se os delitos capitulados, é dever jurisdicional aplicar-se aos réus, as penas neles mencionadas;

III — O estrito cumprimento do dever legal deve ser entendido em termos, pois o fato do acusado ter resistido à prisão em face de no momento em que lhe foi ordenado a exibição de documento de identidade não o portar, não autoriza a autoridade policial decretar sua prisão, bem como algemá-lo, além de produzir-lhe lesões corporais leves mediante agressão;

IV — Apelações conhecidas, porém improvidas.

ACORDAM os Exmos. Desembargadores na Colenda 3ª Câmara Penal Isolada do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, em turma, à unanimidade de votos, conhecer das apelações interpostas, porém negá-las provimento, mantendo-se assim a R. Sentença Apelada, ratificando-a tão somente quanto ao delito capitulado na letra "c", artigo 4º da lei nº 4.898 de 09/12/1965 por falta de objeto, ficando como parte integrante deste relatório de fls. 106 a 107.

Belém, 24 de junho de 1983.

Des. CALISTRATO ALVES DE MATTOS

Presidente para o julgamento

Des. STÉLEO MENEZES

Relator

Diretoria Judiciária do TJE — Belém, 8 de agosto de 1983.

ROSALINA LIMA LOPES

Chefe do Serviço de Acórdãos do TJE

(G. Reg. - nº 2385)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 10 DE AGOSTO DE 1983 - QUARTA-FEIRA.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARA
CARTÓRIO JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARA
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO: AMÍLCAR CÂMARA LEÃO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

4ª VARA

PETIÇÃO DE: João Batista Salazar Filho, por seu advogado Dr. Hezedequias M. da Costa, requerendo, juntada da certidão de óbito de sua genitora no inventário dos bens deixados por falecimento de João Batista Salazar.

Proc. nº 297/83 — DESPEJO

Aut.: José Alves de Oliveira

Adv.: Paulo Ernesto de Souza

Ré.: Albeniza do Nascimento Calheiros

Adv.: Juramir B. de Oliveira

DESP.: Manifeste-se a contadora do Juízo sobre a impugnação de fls. 29.

Proc. nº 271/83 — EMBARGOS DO DEVEDOR

Emb.: Super Mercado Fé em Deus Ltda.

Adv.: Christovam Colombo

Emb.: Belcopy Equipamentos de Escritório Ltda.

Adv.: Simão Salim

DESP.: À conta.

Proc. nº 483/81

Aut.:

Adva.: Firmina A. B. Cavalcante

Ré.:

Adv.: José Acreano Brasil

DESP.: Manifeste-se o M.P. sobre o pedido de fls. 51.

Proc. nº 289/83 — DESPEJO

Aut.: Vera Lúcia Barroco Chaves

Adva.: Vera V. do Couto Dantas

Adva.: Solange V. do Couto Dantas

Réu: Rui Guilherme da Gama Seabra

DESP.: À conta.

Proc. nº 613/83 — INVENTÁRIO

Inv.: Hermínia Fernandes Rodrigues

Adv.: Alberto F. de Alencar

Inv.: Antonio dos Santos Rodrigues

SENT.: Vistos, etc. Julgo por sentença a partilha de fls. 31, ratificada por termo às fls. 34v., dos bens que ficaram por falecimento de Antonio dos Santos Rodrigues, para que produza seus efeitos legais. Custas "ex lege". P.R.I.

Proc. nº 43/83 — BUSCA E APREENSÃO

Aut.: Paradise S. A. Veículos e Motores

Adv.: Edson Sarmiento Guedes

Ré: Diniz & Melo Ltda.

DESP.: Satisfaça a autora o pagamento do perito cujos honorários foram arbitrados em Cr\$ 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros), devendo o pagamento ser feito ao Sr. Escrivão do Feito que o entregará ao perito, mediante as cautelas legais. Contados, os autos, após manifestarem-se os autores sobre o laudo, voltem-me conclusos.

6ª VARA

PETIÇÃO DE: Raimundo Rodrigues Ferreira, por sua advogada Dra. Maria N. F. Carvalho, expondo e requerendo reconsideração do despacho proferido às fls. 13 dos autos de embargos do devedor opostos na execução movida por Raimundo Rodrigues Ferreira.

DESP.: J. aos autos. Conclusos.

Proc. nº 220/82 — EXECUÇÃO

Ex.: Levindo Pureza de Castro

Adv.: Celso Burlamaqui Freire

Ex.: Antonio José Dias Ferreira

Adv.: Frederico Coelho de Souza

Ex.: Navema - Comércio & Navegação Ltda.

Adv.: José Maria do Nascimento

DESP.: Recebo a presente apelação (fls. 79 a 80), em seus efeitos. Vista ao apelado.

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO

JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA (1ª) VARA DO CÍVEL E
COMÉRCIO, ORFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS.
JUIZ: DR. PEDRO PAULO MARTINS, JUIZ DE DIREITO DA 3ª
VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO, RESPONDENDO PELA 1ª VARA
DO CÍVEL E COMÉRCIO, ORFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS.
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
ESCRIVÃO: MOACYR SANTIAGO

RESENHA DO DIA 10 DE AGOSTO DE 1983.

Proc. nº 1.849/83 de Requerimento de Alvará. Requerente: Carlos Eduardo Gomes de Camargo e outros. Requerido: Edgar de Camargo Advogados, Drs. Moacyr Moraes Filho e Fernando da Silva Gonçalves, respectivamente. Despacho: Tendo em vista o petição de fls. 10 dos autos e os documentos de fls. 11 a 19 dos autos, ordeno-se a sustar o Alvará expedido, oficiando a quem de direito, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais. Belém, 08.08.83. (a) Pedro Paulo Martins.

Belém, 10 de agosto de 1983.

MOACYR SANTIAGO

Escrivão

Resenha do Juízo de Direito da 2ª Vara Cível e Comércio, Privativa de Orfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Para, República Federativa do Brasil.

Juiz: Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Escrivão: ODON GOMES DA SILVA.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autores: José Antonio de Jesus Barata e sua mulher, dona Maria Margarida Martins Barata e Fernanda Moreira Barata. Ré: O Mundo Elétrico Ltda. Despacho: "Tendo a ré, em sua resposta de fls. 17/23, alegado, como preliminar, matérias enumeradas no artigo 301 do Código de Processo Civil, digam, sobre isso e sobre os documentos de fls. 24/38, os autores, no prazo de dez (10) dias, sendo-lhes permitida a produção de prova documental". Advogados Drs. Gérson de Oliveira Souza, Edison Almeida.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Raul da Silva Navegantes. Devedores: Clóvis Jansen Pereira e Eunice Ferreira de Oliveira. Despacho: "Defiro a juntada da procuração de fls. 24". Advogado: Dr. Ademar Kato.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Autor: Manoel Roberto de Vasconcelos. Réu: Francisco Nunes de Souza. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 23, quanto à oitiva da testemunha Francisco Lopes de Oliveira, a qual deverá ser intimada". Advogado: Dr. Wilson Magalhães.

2ª Vara Cível e Comércio. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: Antonio Valinoto Neto. Agravada: Comercial J. Farinelli Ltda. Despacho: "Forme-se o instrumento". Advogados: Drs. Adalberto Maroja Neto, Flávio de Carvalho Maroja, Jacira Moraes Rabelo.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA. Credor: José Fernandes Martins. Devedor: Raimundo Abdon da Silva. Despacho: "Seja expedido o competente mandado executivo citatório". Advogada: Dra. Solange Frazão do Couto Dantas.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor: Francisco Pereira dos Santos. Ré: Tomé Vitorio Gomes. Despacho: "Tendo o autor, na inicial, e o réu, na contestação, protestando por todas as provas em Direito admitidas, manifestem-se os dois sobre aquelas que, realmente, pretendam produzir, além das que já foram formalizadas". Advogados: Drs. Jorge Borba, Cláudio Augusto Montalvão das Neves.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Banco Sul Brasileiro S/A. Devedores: Gráfica Rio Mar Ind. e Com. Ltda. e os seus avalistas Mário Carlos Freitas de Moraes e Terezinha de Siqueira Pinon de Moraes. Despacho: "Complementando a decisão interlocutória, constante do despacho retro, designo, para a realização do leilão público, o dia 29 do mês de setembro entrante, às 10:30 horas, no lugar onde se encontram os bens móveis penhorados". Advogado: Dr. Raimundo Barbosa Costa.

2ª Vara Cível e Comércio. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: Madeiras Gerais S/A (MAGESA). Agravada: Diana Paolucci S/A. - Indústria e Comércio. Despacho: "Mantenho a decisão agravada. Cumpra o senhor escrivão do feito a determinação constante do parágrafo 4º do artigo 527 do Código de Processo Civil, remetendo o recurso ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado com as minhas homenagens aos dignos julgadores". Advogado: Dr. Nelson Cunha.

2ª Vara Cível e Comércio. REPARAÇÃO DE DANOS. (Procedimento Sumaríssimo). Autora: Iracema Nascimento da Silva. Réu: Guaracy Batista da Silva. Despacho: "Sobre o pedido de fls. 30, consoante as disposições dos incisos II, parágrafo 1º do artigo 453 do Código de Processo Civil, seja provado o impedimento do acionado, até a abertura da audiência, devendo ela ser realizada, regularmente, nos dias e hora marcados, se essa providência não for tomada". Advogados: Drs. Rubens Nascimento Mota, José Antonio Coelho.

2ª Vara Cível. INVENTÁRIO. Inventariada: Arcelina de Queiroz Santos. Inventariante: Maria das Graças Santos Bordallo. Despacho: "Preliminarmente, mando que seja cumprido o despacho de fls. 8, lavrando-se termo circunstanciado das primeiras declarações da inventariante, como determina o artigo 993, "caput", do Código de Processo Civil". Advogado: Dr. Ronaldo Santos Bordallo.

2ª Vara Cível. INVENTÁRIO. Inventariada: Alaor de Freitas Silva. Inventariante: Terezinha Neves Silva. Despacho: "Sejam avaliados, pelo avaliador do Juízo, a quem competir a distribuição, os bens móveis e imóveis, situados nesta Comarca, constantes do termo de fls. 31/34, expedindo-se o competente mandado". Advogado: Dr. Raimundo N. F. Albuquerque.

2ª Vara Cível - Órfãos. ARROLAMENTO. Inventariada: Carmuzina dos Santos Ferreira. Inventariante: Aldemar dos Santos Ferreira. Despacho: "Sobre o cálculo de fls. 31, digam as partes, no prazo comum de cinco (5) dias, e, em seguida, a Fazenda Pública". Advogado: Dr. Demócrito Rendeiro de Noronha.

2ª Vara Cível - Órfãos. ARROLAMENTO. Inventariados: Antonio Direni e José Direni. Inventariante: Nazaré Direni da Silva. Despacho: "Sejam prestadas, pela inventariante, as últimas declarações, observadas as disposições do artigo 1.011 do Código de Processo Civil". Advogado: Dr. Fernando da Silva Gonçalves.

2ª Vara Cível - Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariada: Odemar Rayol Pinheiro. Inventariante: Rosa Maria Pinheiro Costa. Despacho: "Sejam avaliados pelo avaliador do Juízo, a quem couber a distribuição, os bens imóveis descritos no termo de fls. 22/23, expedindo-se o competente mandado". Advogada: Dra. Jacirema Bezerra Souza de Almeida.

2ª Vara Cível - Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariada: José Diogo de Almeida Oliveira. Inventariante: Dioné Nazaré Fonseca

de Oliveira. Despacho: "Sobre o pedido de fls. 17, digam as partes". Advogada: Dra. Jacirema Bezerra Souza de Almeida.

2ª Vara Cível e Comércio. EMBARGOS. Embargante: Eunice Ferreira de Oliveira. Embargado: Raul da Silva Navegantes. Despacho: "Autuado em apenso aos autos da execução, à conclusão". Advogados: Drs. Iracélia de Oliveira, Ademar Kato.

ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

RESENHA DO DIA 10 DE AGOSTO DE 1983.
CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO DO CÍVEL E
COMÉRCIO
CARTÓRIO PEPES

5ª Vara

Processo 427-06-83 - Ação de Divórcio Consensual.

Requerentes: Oder Silva Azevedo e Izaura Antonia dos Santos Azevedo.

Adv.: Antonio Miranda da Fonseca.

Despacho: "Renove-se as diligências para a audiência anteriormente marcada, atendendo o pedido retro, e, designando o dia 29 de setembro próximo, às 10 horas.

5ª Vara

Processo nº 266/95 - Ação de Execução

Exequente: Banco do Brasil S/A - Adv. Santiago Sizo Fidalgo.

Executados: José da Costa Nunes e s/mulher.

Despacho: "Expeça-se Carta Precatória para a Comarca de Tucuruí, a fim de ser feita a citação de José da Costa Nunes, atendendo o petitório retro e em tudo observadas as cautelas legais".

5ª Vara

Processo nº 163-05-83 - Ação de Consignação em Pagamento.

Autora: Lucimar Pantoja Boulhosa.

Adv.: Wilson Magalhães.

Réu: Oscarino da Conceição.

Adva.: Maria Heloysa Schuterschitz dos Reis.

Sentença: "Vistos, etc... Julgo pois improcedente a presente Ação de Consignação em Pagamento para condenar a autora as custas processuais e honorários do advogado do Réu em todo o arbitrio em 20% sobre o valor dado à causa. P.R.I. Custas na forma da lei. Belém, 08.08.83. a) - Maria do Céu Duarte".

6ª Vara

Processo nº - Ação de Inventário.

Inventariante: Marco Antonio Miranda da Silva - Adv. Paulo Ernesto de Souza.

Inventariado: Claudomiro Pereira da Silva.

Despacho: "I - Deposite-se o saldo referido no petitório retro em Caderneta de Poupança, conforme já foi determinado pelo despacho de fls. 69.

II - Expeça-se os Alvarás requeridos no petitório de fls. 59, uma vez que já foram observadas todas as exigências deste Juízo".

8ª Vara

Processo - Autos Cíveis de Requerimento.

Requerente: Maria de Jesus Guerreiro Macêdo.

Adv.: José Acreano Brasil.

Despacho: "Determino oficie-se para que seja descontada a importância de Cr\$-20.000,00 mensais para pagamento do colégio dos filhos. Cite-se".

8ª Vara

Processo nº 190-03-82 - Ação de Separação Consensual.

Requerentes: Alberto Ferreira Puty e Zinalda Maria Castelo Branco Puty.

Adv.: Paulo de Tarso Dias Klautau.

Despacho: "Defiro o pedido a fls. 20 expeça-se o Ofício requerido".

CARTÓRIO RUY BARATA - SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 10 DE AGOSTO DE 1983.

Juizo da 6ª Vara - EXECUÇÃO

Requerente: SOCILAR - Crédito Imobiliário - Adv. Reinaldo Miranda.

Requerido: Orlando Nazareno de Oliveira.

Despacho: À conta.

EXECUÇÃO

Requerente: Relubel Revendedora L. Belém - Adv. Paulo Carneiro.

Requerida: Adir Gráfica Ltda. - Adv. Manoel José Siqueira.
 Despacho: Intime-se Adir Gráfica da conta de fls.
EXECUÇÃO
 Requerente: Banco Bamerindus do Brasil - Adv. Afonso V. Cardoso.
 Requerido: Antonio Pinto Lobato.
 Despacho: Como requer.
EXECUÇÃO
 Requerente: Socilar - Crédito Imobiliário - Adv. Wilton Nery.
 Requerido: Nelson Santos Oliveira.
 Despacho: A conta.
SEPARAÇÃO
 Requerente: Caetano Bernardo da Silva - Adv. Telmo Lima Marinho.
 Requerido: Aurene Wenceslau Silva.
 Despacho: Renove-se as diligências para a audiência de conciliação, designando o dia 08 de setembro às 11 horas.
SEPARAÇÃO
 Requerente: Luzia Maria Santos Silva - Adv. Ambrosina M. Sampaio.
 Requerido: Nelson Ferreira da Silva.
 Despacho: Designo o dia 27 de setembro próximo às 11 horas, para a audiência de conciliação. Intime-se as partes.
DIVÓRCIO
 Requerente: Miguel Benedito de Sena - Adv. João José Maroja.
 Requerente: Hilda Tinoco de Sena - Adv. Gervásio Meireles.
 Despacho: A conta.
REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 Requerente: Maura Nobre Gabbay - Adv. Maria do Carmo Costa.
 Requerida: Maria de Nazaré dos Santos.
 Despacho: Necessário se torna justificar em juízo as alegações da inicial. Designo o dia 27 de setembro próximo, às 10:30 horas para ter lugar a audiência de justificação, feitas as necessárias diligências.
 Requerimento de Raimundo Nonato Perdigo Sinimbu, por seu advogado, nos autos da Ação de Execução que promove contra Raimundo Trindade Seabra, requerendo o julgamento do feito, na forma do artigo 740, parágrafo único do CPC e em consequência válida e subsistente a penhora. - Adv. Murilo Augusto de Alencar.
 OBS.: Recebido em Cartório em 09.08.83.
 Juízo da 4ª Vara
 Requerimento de Eduardo Clairefont Dias Maia, por seu advogado, move contra Luiz Justino de Aguiar, comunicando que os autos em apreço foram esquecidos em um táxi.
 OBS.: Recebido em cartório em 08.08.83.
 Requerimento de Raimundo Dorival Nunes dos Santos, nos autos da Ação de Reintegração de Posse, na qualidade de procurador judicial de Luiz Justino de Aguiar (réu) e Eduardo Clairefont Dias Maia (autor) comunicando que os autos em apreço foram deixados por esquecimento em um táxi.
 Despacho: Manifeste-se a parte.
 Juízo da 6ª Vara - **VISTORIA**
 Requerente: José Antonio de A. Junior - Adv. Maria S. Sansizo.
 Requerida: Empresa de T. Esperança - Adv. Wilhan Cavalcante.
 Sentença: Homologo por sentença a prova produzida, para que tenha seus efeitos legais, e com base no artigo 851 do CPC, deverão os presentes autos permanecer em cartório, podendo os interessados solicitarem as certidões que quiserem. P.R.I.
 Requerimento de Emanuel Ferreira Melo, por seu advogado, nos autos de Ratificação de Protesto Marítimo, requerendo seja designada nova data para oitiva das testemunhas. - Adv. Albertino Santos.
 OBS.: Recebido em cartório em 09.08.83.
 Juízo da 9ª Vara - **INDENIZAÇÃO**
 Requerente: Jorge Mutran Exportadora - Adv. João A.C.B. de Paiva.
 Requerido: Sabino Oliveira Comércio - Adv. Vera Calandrini.
 Despacho: Prossiga-se no dia 26 de setembro. 10 horas.
 Juízo da 10ª Vara.
 Requerimento de Companhia Brasileira de Alumínio, por seu advogado, nos autos da Ação de Execução que promove contra Agropecuária Primavera Ltda, apelando para o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado - Adv. Alberto Fares Akel.
 OBS.: Recebido em Cartório em 08.08.83.

Juízo da 11ª Vara - **RESTAURAÇÃO DE AUTOS**.
 Requerente: José Alfredo Carmo Caldas - Adv. José Acreano Brasil.
 Requerido: Carlos Alberto C. do Nascimento - Adv. Milton Chagas.
 Despacho: Cite-se Carlos Alberto Cidade do Nascimento, através mandado, para o fim estatuído no artigo 1065 do CPC.
CRISTOVÃO JAQUES BARATA
 — Escrivão Substituto —

**CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
 ESCRIVÃO - CARLOS ALBERTO
 RESENHA DE 10/AGOSTO/83**

DRA. MARIA HELENA COUCEIRO SIMOES - JUIZA DE DIREITO DA 4ª VARA.
 Proc. nº - Apelação Cível.
 Apelante - Hélio Raiol Lourenço - Adv. Dr. Augusto K. de Araújo.
 Apelada - Fátima Maria Machado - Adv. Dr. Reynaldo da Silveira.
 Desp. - Expeça-se mandado de Notificação, para desocupação do imóvel em litígio, no prazo de trinta (30) dias.
DRA. MARIA DO CÉU DUARTE - JUIZA DE DIREITO DA 5ª VARA.
 Proc. nº 6090 - Sumaríssima.
 Requerente: Sul América Terrestres Marítimos e Acidentes - Cia. de Seguro - Adv. Dra. Vera Lúcia da Silva Freitas.
 Requerido - Raimundo Queiroz de Miranda.
 Desp. - Deferindo o pedido retro, expeça-se a competente carta precatória.
DRA. MARIA DO CÉU DUARTE - JUIZA DE DIREITO RESP P/6ª VARA.
 Proc. nº 7106 - Cobrança de Taxas Condominiais.
 Requerente - Condomínio do Edifício Alben Almy - Adv. Dra. Ana Maria Cunha Melo.
 Requerido - Condomínio Dr. Francisco Wilson Ribeiro - Adv. Dra. Vera Pandolfo Ribeiro.
 Desp. - I - Desentranhe-se o petítório de fls. 53 a 56 a autue-se em apenso aos autos da Ação de Cobrança, conforme estabelece o art. 736 do C.P.C. II - Intime-se o credor nos termos do art. 740 do C.P.C.
DRA. SONIA MARIA DE MACEDO PARENTES - JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA
 Proc. nº 7031 - Execução.
 Exequente - João Rufino Ribeiro - Adv. Dr. O Próprio.
 Executado - Iasuo Ishikawa - Adv. Dr. Ronaldo Batista da Silva.
 Desp. - parte final - ... Para regularizar o tumulto que se criou, determino que se expeça carta precatória à Comarca de Ourém, onde tem bens o devedor, a fim de serem eles penhorados para garantir o pagamento da dívida. Intimado da penhora, poderá então o devedor, no prazo de dez (10) dias, opor embargos.
 Proc. s/nº - Embargos à Execução.
 Embargante: Yasuo Ishikawa - Adv. acima.
 Embargado - João Rufino Ribeiro - Adv. acima.
 Desp. - Rejeitô liminarmente os embargos, com fundamento no art. 739, I do C.P.C., pelos motivos seguintes: Nulo é o fornecimento de bens à penhora porque feito intempestivamente (art. 652 do C.P.C.). Não havendo penhora, não se pode falar em embargos (art. 737, I do C.P.C.). Intime-se.
 Proc. nº 6849 - Execução.
 Exequente - A Nossa Livraria de Belém - Adv. Dr. Loris V. Boas.
 Executado - Raimundo Saraiva de Freitas & Cia. - Adv. Dr. José A. Brasil.
 Desp. - parte final - ... para normalizar o processo, determino: Que se intime o devedor da conta para que pague dentro de 24 horas. Não o fazendo, que se proceda à penhora vez que a primeira é nula de pleno direito porque efetivada quando o devedor já pedira para pagar o débito.
 Proc. nº 7184 - Execução.
 Exequente - Alice Vieira Figueiredo - Adv. Dr. Ademar Kato.
 Executados - Sylvio Neno Silva e outro - Adv. Dr.
 Desp. - Proceda-se à penhora do dinheiro depositado e como não é suficiente para o pagamento da dívida, penhore-se os terminais telefônicos descritos as fls. 39.

Proc. nº 7116 - Separação Judicial Consensual.
Separandos - Antonio Mendonça de Oliveira e Milva Silva de Oliveira - Adv. Dra. Beatriz Dias Fernandes.

Desp. - parte final - ... Pelo exposto: Homologo o pedido para que produza os seus devidos e legais efeitos, e decreto a Separação do casal Antonio Mendonça de Oliveira e Milva Silva de Oliveira, tudo com base no art. 34 da Lei nº 6.515 e 26.12.77, combinado com art. 1124 do C.P.C. Transitada em julgado a decisão, expeça-se mandado de averbação ao Cartório competente. Custas. P.R.I.

Proc. nº 7061 - Divórcio
Divorciando - Waldemar de Souza Lima - Adv. Dr. Waldemar Vianna.

Divorcianda - Daisy Lisboa Souto.
Desp. parte final - ... Pelo exposto: Com base no art. 37 da citada Lei nº 6.515 de 26/12/77, homologo o pedido para que produza os seus devidos e legais efeitos e decreto o Divórcio de Waldemar de Souza Lima e Daisy Lisboa Souto. Transitada em julgado a decisão, expeça-se mandado de averbação ao Cartório competente. Custas. P.R.I.

DRA. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS - JUÍZA DE DIREITO RESP. P/8ª VARA.

Proc. nº 5352 - Execução
Exequente - Casa Marc Jacob S/A - Adv. Dr. Carlos Alberto Martins.

Executados - Katsuhiko Nishio e s/esposa.
Desp. - Indeferido. O presente processo é uma Execução em que são partes Casa Marc Jacob S/A e Katsuhiko Nishio e s/esposa Tokimi Nishio. O requerente não é parte, é arrematante. Expedida a carta de arrematação cessa a responsabilidade do Juízo. Se ao executá-la encontrou resistência, deve propor a ação adequada. O art. 625 do C.P.C., citado pelo requerente, não lhe aproveita, pois é medida a ser tomada em execução de fazer. I.

PROCESSO RECEBIDO DA CONTADORA DO JUÍZO DA 7ª VARA.

Proc. nº 7186 - Despejo
Requerente - Elza Damasçeno de Souza - Adv. Dr. Djalma Chaves.

Requerido - Afonso Costa da Silva.
CARLOS ALBERTO DA TRINDADE SOUZA
Escrivão do Cartório do 7º Ofício
desta Comarca de Belém - Pa.

RESENHA DO DIA 10/08/1983
CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO
ESCRIVÃ ANA LOBATO

JUÍZ DA 4ª VARA

Processo nº 658/78 Ação de Inventário

Req.: - Maxiano de Lima Modesto

Adva.: - Cecília dos Santos Carneiro

Adva.: - Ma. Clementina de Souza Modesto

Desp.: - Defiro o pedido de fls. 43, atendendo que houve acordo de todos os herdeiros. Expeça-se o Alvará prestadas as contas devidas em juízo.

JUÍZO DA 8ª VARA

Processo nº 3016/83 Ação de Reintegração de Posse

Req.: - Regina Velasco Guimarães

Adv.: - Wilson Velasco

Req.: - Célia Gomes

Desp.: - Renovem-se para o dia 25 de agosto, às 11 hs.

JUÍZO DA 8ª VARA

Processo nº 3009/83 Ação de Despejo

Req.: - Leão-Abraão Anzalack

Adv.: - Artemis Leite da Silva

Req.: - Regina de Almeida Lima

Adva.: - Suleima N. Habib Dantas

Desp.: - À conta. Arbitro em 10% (dez por cento) sobre o débito os honorários do advogado do autor. Designo o dia 23 do mês de agosto em curso, às 11 hs., para o pagamento. I.

JUÍZ DA 8ª VARA

Processo nº 2897/83 Ação de Conversão

Req.: - Aroulido Batista Moita

Adva.: - Rita de Cássia Pereira

Req.: - Lindalva de Souza Soares

Desp.: - Julgo precedente o pedido de fls. 2-3, retificado às fls. 13 e converto em divórcio a separação do casal acima qualificada, cuja sentença foi homologada em março de 1974. Custas da Lei. P.I.R.

JUÍZ DA 8ª VARA

Processo nº 2500/83 Ação de Reintegração de Posse

Req.: - Deuzarina Pereira Freitas

Adv.: - Jaci Colares

Req.: - Pedro Barros

Desp.: - Julgo precedente a presente ação, para reintegrar a A. na posse do imóvel descrito na inicial, condenando o R. a restituí-lo e mais custas e honorários, que arbitro em 15% sobre o valor da causa. P.I.R.

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO

Resenha do dia 10.08.83

SEXTA VARA

ORDINÁRIA

Requerente: Antonio Carlos Rosa de Jesus (adv. Artemis Leite da Silva)

Requerido: Carlos Prado (adv. o mesmo)

Sentença: "Homologo, por sentença o acordo formado pelas partes, para que produza todos seus efeitos legais, observadas as formalidades e cautelas em direito admitidas. P.R.I. Belém, 10.08.83. a) Maria do Céu Duarte".

SÉTIMA VARA

ORDINÁRIA

Requerente: Ademar Kato (adv. Paulo Klautau)

Requerido: Banco do Estado de Goiás S/A. (adv. Jorge Ferraz Neto)

Despacho: "Digam sobre a conta. Belém, 10.08.83. a) Sonia Parente".

OITAVA VARA

EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: Tradebrás Comércio Importação e Exportação Ltda. (adv. Aloisio Chaves)

Embargado: Comind - Banco de Investimentos S/A. (adv. Nathanael Leitão)

Despacho: "Expeça-se a precatória requerida, observadas as formalidades legais. Belém, 10.08.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

NONA VARA

RESCISÃO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA

Requerente: Olivetti do Brasil S/A. (adv. Vera Calandrini)

Requerido: Agroval - Agrop. e Ind. Vale Anapu Ltda.

Despacho: "À conta. Belém, 10.08.83. a) Maria Lúcia dos Santos".

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerente: Pedro Alcântara Carneiro (adv. Ademar Kato)

Requerida: Rosa Maria Martins Carneiro (adv. Clélia da Silva)

Despacho: "Diga o M.P. sobre o pedido de sustação. Belém, 10.08.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: José Eurico Gonçalves (adv. Costa Neto)

Requerido: Manoel Lopes Rodrigues (adv. Izabel Ozório)

Despacho: "Diga o autor. Belém, 10.08.83. a) Maria Lúcia dos Santos".

DIVÓRCIO

Requerente: Raimundo Firmino Lima (adv. Orlando Maia Teixeira)

Requerida: Izabel Vieira Lima

Despacho: "Renovem-se para o dia 26 de setembro, às 11 horas. Belém, 10.08.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

EXECUÇÃO

Requerente: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo (adv. Antonete Machado)

Requeridos: Ademildo Barbosa da Silva e sua mulher

Despacho: "Publiquem-se editais de praça na forma da lei. Belém, 10.08.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: Francisco das Chagas Marinho (adv. Aurélio do Carmo)

Requerido: Fênix Caixeral Paraense (adv. Laurênio Rocha)

Sentença: (trecho final): "... Desta maneira, pelas razões acima expostas, Julgo Precedente a presente ação e determino o levantamento da importância depositada pelo autor. Condeno a ré ao pagamento das custas judiciais e honorários do advogado do autor, que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P.R.I. Belém, 10.08.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

DIVÓRCIO

Requerentes: Francisco de Assis Nogueira Leite e Nadir Brihante Leite (adv. Augusto Klautau de Araújo)

Despacho: "Diga o M.P. Belém, 10.08.83. a) Maria Lúcia dos Santos".

INVENTÁRIO

Inventariante: Judith de Oliveira Dias Klautau (adv. Paulo Klautau)

Inventariado: Bens de Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau)

Despacho: "À conta. Belém, 10.08.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

ALIMENTOS

Requerente: Alisson Ney Viana e Souza (adv. Nazaré Passos)

Requerido: José Nilson da Silva e Souza

Despacho: "Renovem-se para o dia 27 de setembro, às 10 horas. Belém, 10.08.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

ALIMENTOS

Requerente: Maria de Jesus Gato de Oliveira (adv. José Ma. Nascimento)

Requerido: Rubem Carvalho do Vale (adv. Pedro Bentes Pinheiro Fº)

Despacho: "Defiro o pedido de exame hematológico. Oficie-se ao Instituto "Renato Chaves". Belém, 10.08.83. a) Maria Lúcia dos Santos".

DESPEJO

Requerente: Maria Elisa Sampaio Costa Sales (adv. Maria Elisa Sales)

Requerida: Terezinha Gomes de Azevedo Araújo

Sentença: (trechô final): "Desta maneira, Julgo Procedente a presente ação e Decreto o despejo do imóvel acima descrito, ocupado pela ré Terezinha Gomes de Azevedo Araújo, expedindo-se mandado de notificação com o prazo de 15 dias. Condeno o ré ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado do autor, que arbitro em 10% sobre o valor do débito. P.I.R. Belém, 10.08.83. a) Maria Lúcia dos Santos".

INVENTÁRIO

Inventariante: Ana Rita Lima de Almeida (adv. Artemis Leite da Silva)

Inventariado: Bens de Aluizio Lima

Despacho: "Oficie-se na forma do pedido retro. Belém, 10.08.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

ALIMENTOS

Requerente: Gilda Navegantes Ferreira (adv. Osvaldo Coelho)

Requerido: Osvaldo de Oliveira Ferreira

Despacho na Carta Precatória oriunda da Comarca de Marabá: "Juntem-se aos autos. Belém, 10.08.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

THEREZINHA GUEIROS

Escrivã Vitalícia

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL

ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO

RESENHA DO DIA 10.08.83

9ª Vara - Acidente do Trabalho

Aut.: - Raimundo Trindade dos Reis

Adv.: - Mário Ney Souza de Figueira

Réu: INPS

Adva.: Ana Lúcia dos Santos Araújo

Sent.: Desta maneira, pelas razões acima expostas, Julgo Procedente o presente pedido e condeno o I.N.P.S., ao pagamento da aposentadoria por invalidez decorrente de acidente do trabalho a partir da data do acidente. Condeno mais o I.N.P.S. ao pagamento das custas processuais e honorários do dr. Curador, que arbitro em trinta mil cruzeiros (Cr\$ 30.000,00). I. Belém, 09.08.83. (a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

9ª Vara - Inventário

Inventariante: Maria do Carmo Cavalcante Azevedo

Adv.: Júlio de Alencar

Inventariado: Alberto Cordeiro de Azevedo

Sent.: Vistos, etc... Homologo a partilha amigável para que produza seus jurídicos efeitos. Transitada em julgado, expeçam-se formais de partilha, se as partes assim requererem. I. 09.08.83. (a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

10ª Vara - Proc. nº 304/83 - Novatória

Aut.: Maya - Indústria, Comércio e Exportação Ltda.

Adva.: Antonieta Sodré Teles

Réu: Otávio dos Santos Moreira

Desp.: Cite-se. Belém, 09.08.83. (a) Therezinha Martins da Fonseca. (Substituta).

10ª Vara - Proc. nº 302/83 - Prestação de Contas

Aut.: PERMATRANS - Indústria e Comércio de Produtos Têxteis Ltda. (Adv. Gilberto Batista Diniz)

Réu: Elpidio de Oliveira Santos Filho

Desp.: Cite-se. Belém, 09.08.83. (a) Therezinha Martins da Fonseca. (Substituta).

HEBAL SARMANHO

Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO

11º OFÍCIO

Belém, 10 de agosto de 1983

Ação: - Falência - 4ª Vara - nº 617 81

Requerente: Banco Auxiliar S.A. (adv. dr. Paulo Rubens Xavier de Sá).

Requerido: Equatorial Timber Ltda. (Adv. Dr.)

Despacho: Atendendo já haver decorrido mais de dois (2) anos da citação, aguardem os presentes autos a iniciativa do interessado. Intime-se.

Ação: - Reintegração de Posse - 4ª Vara - nº 062 79

Autor: Manoel Francisco Moraes (adv. dr. Benedito de Miranda Alvarenga)

Ré: Francisca Lima Alves de Oliveira (adv. dr. Mariolito Costa de Carvalho)

Despacho: Chamo o feito à ordem para que: - as partes especifiquem as provas, no prazo de cinco (5) dias.

Ação: - Separação Consensual - 8ª Vara - nº 346 80

Requerentes: Severino Dias Liborio e Vanilda Vidal Liborio (adv. dr. José Carlos de Souza Machado)

Sentença: Homologo o acordo de fls. para que produza seus jurídicos efeitos. Assim, decreto a separação consensual do casal Severino Dias Libório e Vanilda Vidal Liborio, expedindo-se o competente mandado averbatório. I.

Ação: - Despejo p falta de pagamento - 11ª Vara - nº 285 83

Autora: Saphira Martins (adv. dra. Evangelina Alencar Farah)

Ré: Flávio Carracedo Costa (adv. dr. Edmar de Souza Pereira)

Despacho: Conheço do pedido formulado pelo réu às fls. 12, deferindo o mesmo, admitindo em consequência que F. Carracedo Costa pague até o dia vinte e quatro (24) do corrente mês, às 11:00 horas, em cartório, nos termos do art. 36 da lei nº. 649/79, os aluguéis em atraso, inclusive os que se vencerem até a efetivação do pagamento; juros de mora, as custas processuais, os honorários advocatícios que fixo de plano, em 20% sobre o valor da causa. Satisfeito que seja o pagamento, autorizo ao sr. Escrivão do feito a receber a respectiva importância, entregando-a posteriormente, mediante as cautelas legais, à locadora Saphira Martins, a qual deverá recebê-la, sob pena de depósito. Baixem-se os autos ao Cartório da Contadora do Juízo para o levantamento geral da conta.

Ação: - Busca e Apreensão - 11ª Vara - nº 307 83

Autor: José Leocádio Bogéa (adv. dr. Pedro Lima)

Réu: Ivan Souza Franco Sardo Leão (adv. dr...)

Despacho: A documentação que acompanha a inicial de fls. 2, não satisfaz plenamente para a concessão da liminar requerida, daí porque indefiro a mesma. Cite-se o requerido Ivan Souza Franco Sardo Leão para, no prazo legal, contestar o pedido, caso queira, indicando desde logo, as provas que pretender produzir. Deverá constar do Mandado a advertência contida no art. 285. parte final. Intime-se.

Ação: - Prestação de Contas - 11ª Vara - nº 145 83

Requerente: Maria de Nazaré Fonseca dos Santos (adv. dr. Paulo César de Oliveira).

Requerida: Santos Valente Ltda. (adv. dr. Aldemir Muniz)

Despacho: Comprove a requerente, no prazo de cinco (5) dias, com a devida certidão de casamento civil, qual o regime de bens adotado em seu casamento, com o sr. José das Neves Santos.

Ação: - Execução - 11ª Vara - nº 297 83

Autor: Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. (adv. dr. Jorge Ferraz Neto)

Réu: Conel - Indústria e Comércio de Materiais Elétricos Ltda. (adv. dr. Fernando Ricardo Cabral Wanzeller).

Despacho: Sobre a nomeação de bens à penhora, feita às fls... pelo executado, diga o executante. Se não houver impugnação, fixo prazo de oito (8) dias contados da intimação da aceitação, para exibição da prova da propriedade.

CARTÓRIO SAMPAIO - 12º OFÍCIO

RESENHA REFERENTE AO DIA 10.08.83

EDMILTON PINTO SAMPAIO

Autos Cíveis de Ação de Execução - Exequente: - Manoel Tocantins Lobato. Executado: - Antonio Andrade Ribeiro. Adv. Miguel Brasil Cunha. Despacho: - O pedido de fls. 23 25, não foi despachado o que faço na oportunidade, determinando ao Contador que faça revisão do mesmo; após conclusos. Belém, 10.08.1983. Humberto de Castro, Juiz da 12ª Vara.

Autos Cíveis de Embargos à Execução. - Embargante: - José Clóvis Dantas Lemos. Adv.: - J. Almeida. Embargado: - Álvaro Augusto Rodrigues. Adv. Pedro Daltro Cunha. Despacho: - R. H. Recebo os Embargos nos seus legais efeitos; autue-se em apartados, diga o embargado. Belém, 09.08.1983. Humberto de Castro, Juiz da 12ª Vara da Capital.

Autos Cíveis de Ação Ordinária de Nullidade de Venda - Requerente: - Otto Cabral Mendes. Adv. Fernando da Silva Gonçalves. Requerida: - Fazenda Camburupy Ltda. Adv. Aurélio Corrêa do Carmo. Despacho: As partes são legítimas e estão devidamente representadas. Trata-se de questão na qual, a apreciação da matéria fato, por que envolve declaração de vontade, deve ser feita com pendência, não se podendo, assim, aplicar o julgamento antecipado da lide. Isto posto, declaro saneado o processo, devendo as partes especificamente indicarem as provas que desejam produzir, voltando-me após, conclusos, para designação da audiência de instrução e julgamento; intime-se. Belém, 09.08.1983. Humberto de Castro, Juiz da 12ª Vara da Capital.

EDMILTON PINTO SAMPAIO
Escrivão

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
DO CÍVEL

RESENHA DO DIA 10 DE AGOSTO DE 1983

Juiza de Direito da 13ª Vara

Ação de Separação Judicial

Autora: Raimunda Gomes Duarte (dr. Edson Couto)
Réu: João Osório Duarte

Despacho: Designo o dia 19 de outubro, às 11 horas, para audiência de conciliação. Arbitro provisoriamente a pensão alimentícia em favor da requerente e seus filhos em quinze mil cruzeiros (Cr\$ 15.000,00) mensais, depositados em conta corrente na C.E.F.

Ação de Separação Judicial

Autora: Maria Celia Aylan Gaia Maia (Dra. Maria do Carmo Costa)

Réu: Mario Martins Maia Neto

Despacho: Renovem-se as diligências para às 11 hs. do dia 03 de outubro do corrente ano.

Ação de Separação Judicial

Autora: Ana Alice Gomes Silva (Dra. Maria do Carmo Costa)
Réu: Antonio José Miranda Silva

Despacho: Cite-se para audiência de conciliação a realizar-se às 11 hs. do dia 01 de setembro e demais termos do processo, começando a correr o prazo da contestação da data da audiência.

Ação de Divórcio

Autora: Maria de Lourdes de Almeida Assis (dr. Edson Couto)

Réu: João Nazaré Assis

Despacho: Cite-se expedindo-se Carta Precatória

Ação de Separação Judicial

Autora: Gracinda Maciel dos Santos (dra. Neide Teixeira)
Réu: Paulo Trindade dos Santos

Despacho: Arbitrada a pensão em favor da mulher e dos filhos no valor equivalente a 35% do salário e vantagens do reu. Cite-se o requerido para audiência de conciliação a ser realizada no dia 07 de novembro, às 11 hs.

Divórcio Consensual

Requerentes: Clóvis Alberto Pinto da Silva (dr. Armando Gonçalves) e Regina Coeli Hunt Pinto da Silva

Despacho: Designado às 11 hs. do dia 26 de setembro, para audiência de ratificação, onde serão ouvidas as testemunhas.

Divórcio Consensual

Requerentes: Jose Mauricio Lobo (dr. Armando Gonçalves) e Edna Pereira Lobo

Despacho: Designado às 11 hs. do dia 22 de setembro, para audiência de ratificação para serem ouvidas as testemunhas.

Divórcio Consensual

Requerentes: Armando Nazare de Brito Dantas (dr. Miguel Brasil Cunha) e Raymunda Nonata Dantas

Despacho: Designado às 11 horas, do dia 21 de setembro para audiência.

Divórcio

Autor: João Batista Rezende (Dra. Violante Moreira) e Urbana Cabral Rezende

Despacho: Designado às 11 hs. do dia 19 de setembro, para audiência de ratificação onde serão ouvidas as testemunhas.

Divórcio Consensual

Requerentes: Teodorico Monteiro Corenha (Dra. Violante Moreira) e Rosely Travassos de Sa Corecha

Despacho: Designado às 11 hs. do dia 01 de setembro para audiência de ratificação onde serão ouvidas as testemunhas.

Ação de Alimentos

Autora: Dulcinéa Costa Mendes (Dr. José Humberto Lima)
Réu: Alceu Ferreira Alves

Despacho: I - Cumpra-se o despacho anterior, procedendo-se à cobrança dos autos. II - Oficie-se à FRONAPE, para que o desconto de 20% referente à pensão, seja efetuado sobre salário e vantagens.

Ação de Investigação de Paternidade

Autora: Marileide Alves da Costa (dr. Edson Couto)
Réu: João Farias de Almeida (Dr. Milton Chagas)

Despacho: Em provas.

Ação de Separação Judicial

Autora: Sandra Maria Lobo Nazaré (dr. Guedes Sampaio)
Réu: Raimundo Antonio Dias Nazaré (dr. Moacir Pamplona)

Despacho: Renovem-se as diligências para às 11 hs. do dia 14 de setembro do corrente ano. Defiro o pedido de fls. 14. Oficie-se.

Separação Consensual

Requerentes: Giseldo Soares Pereira (dra. Neide Teixeira) e Maria Martins Pereira.

Despacho: Homologo por sentença a separação.

Ação de Investigação de Paternidade

Autoras: Ana Cláudia Araújo Novais e outro (dra. Dilma Galvão)

Réu: Alair Corrêa

Despacho: Complete-se o pedido no prazo de 10 dias.

Ação de Divórcio

Autora: Mario Farias de Oliveira (dra. Maria Arlete Cunha)
Réu: Maria Dagmar de Souza Oliveira (dr. José Edilson Almeida)

Despacho: Em provas.

Ação de Divórcio

Autora: Osmarina Barroso dos Santos (dr. Raimundo Osório)

Réu: José Ribamar Batista dos Santos

Despacho: Diga o M.P.

Ação de Separação de Corpos

Autora: Maria Iná da Costa Lima (dra. Avelina Hesketh)
Réu: Raimundo de Jesus Lima

Despacho: Deferido o pedido de fls. 2. Expeça-se o respectivo alvará de separação de corpos. Cite-se.

Ação Negatória de Paternidade

Autora: Paulo Roberto Alexandre Silva (dr. José Cabral)
Réu: Maria Maurícia Dias da Silva (dr. Flávio Maroja)

Despacho: Em provas

Ação de Indenização

Autor: João Miguel dos Santos (dra. Neide Teixeira)
Réu: Joaquim Fonseca Ind. e Comércio (dr. Albertino Santos)

Despacho: Renovem-se as diligências para às 11 hs. do dia 24 de agosto.

Divórcio Consensual

Requerentes: Oberdan Viana de Oliveira (dr. Willian Cavalcante) e Odaisa Rodrigues Oliveira.

Despacho: Designado às 10 hs. do dia 22 de agosto, para a aud. de ratificação.

Alimentos: Autora: Kátia Regina Silva Rios (dr. Edil Carvalho)

Réu: Renato Raimundo Barbosa Rodrigues

Despacho: Arbitrada a pensão equivalente a 20% do salário e vantagens do requerido, mais o salário família. Para audiência de conciliação a ser realizada no dia 26 de outubro, às 11 hs.

CARTÓRIO DO 15º OFÍCIO

JUIZO DE DIREITO DA DÉCIMA QUINTA VARA PRIVATIVA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS

Juiza Substituta: Rosa Maria Portugal Vieira da Costa
Escrivã: Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho

RESENHA DO DIA 10 DE AGOSTO DE 1983

Proc. nº 130 83 - De Desapropriação Consensual
Requerente: ITERPA - (adv. dra. Florinda F. Gomes)

Requerido: Morie Yoshida (adv. dra. Ana Laura N. dos Santos)

Despacho: À Conta. Belém, 09.08.83. Rosa Maria Portugal V. da Costa.

Proc. nº 27 83 - De Mandado de Segurança
Impetrante: Maria Carmen da Silva (adv. Dr. Ronaldo B. da Silva)

Impetrado: Sr. Secretário de Estado de Administração

Final de Sentença: Isto posto, denego a ordem impetrada por não provado a impetrante ter direito líquido e certo e seu pedido estar em desacordo com a lei. P.R. Intime-se. Belém, 09.08.83. Rosa Maria Portugal V. da Costa.

Proc. nº 185/82 - De Desapropriação

Requerente: ITERPA (Adv. Dr. Luiz Otávio Bandeira)

Requerida: Lojas Visão Comércio e Indústria Ltda.

Sentença: Vistos, etc... Homologo por sentença para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o preço de Cr\$... 64.360,66 (sessenta e quatro mil, trezentos e sessenta cruzeiros e sessenta e seis centavos) pago à expropriada, obedecidas as formalidades legais. Concedo a imissão definitiva da posse, em favor do Governo do Estado do Pará sobre a área descrita na inicial e que tem a forma de um polígono regular com uma área de 4.688,06 m² e perímetro de 330,94 mts., sendo a declinação magnética observada de 17°, 17' W, expedindo-se em favor do expropriante mandado de imissão de posse, decorrido o prazo recursal. P.R. Intime-se. Belém, 09.08.83. Rosa Maria Portugal V. da Costa.

Proc. nº 9702/83 - De Nunciação de Obra Nova

Suplicante: Fazenda Pública Municipal (adv. dra. Ana Ma. de O. Ramos)

Suplicado: José Paixão Monteiro

Despacho: Defiro o embargo liminarmente por entender estar em consonância com a lei. Por ocasião da diligência dever o Oficial de Justiça proceder de acordo com o art. 938 do Código de

Processo Civil, arbitro a multa de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) diários, em caso de desobediência, devendo a mesma constar do mandado. Belém, 09.08.83. Rosa Maria Portugal V. da Costa.

Proc. nº 9712/83 - De Nunciação de Obra Nova

Suplicante: Fazenda Pública Municipal (adv. dra. Marilete Siqueira)

Suplicada: Dirce Pamplona

Despacho: Defiro o embargo liminarmente por entender estar em consonância com a lei. Por ocasião da diligência deverá o oficial de Justiça proceder de acordo com o art. 938 do Código de Processo Civil. Arbitro a multa de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) diários, em caso de desobediência, devendo constar a mesma do mandado.

Belém, 09.08.83. Rosa Maria Portugal V. da Costa.

Proc. nº 128/82 - De Rescisão Contratual

Requerente: CODEM (Adv. Dra. Maria de Nazaré Dias)

Requerida: Maria do Rosário de Fátima H. Grelo (adv. dr. Fernando de Sá e Sousa)

Despacho: Designo o dia 13/09/83, às 10,30 hs. para a realização da audiência de Instrução e Julgamento a parte que desejar esclarecimento do perito, poderá requerer obedecendo o que determina o art. 435 e seu § único. Intime-se. Belém, 09.08.83. Rosa Maria Portugal V. da Costa.

Belém, 10 de agosto de 1983.

ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO

Escrivã

(Ext. Reg. nº 4627)

EDITAIS JUDICIAIS

ESTADO DO PARÁ

COMARCA DE ALENQUER

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 DIAS

A Dra. Eliete Contente Barbosa, MM. Juíza de Direito da Comarca de Alenquer, Estado do Pará, na forma da lei, etc....

Pelo presente Edital, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório do 1º Ofício Judicial, se processam os termos de uma AÇÃO DE ANULAÇÃO DE CASAMENTO, movida por MARIA LUIZA DE ARAÚJO SILVA, contra SÉRGIO, SILVA FILHO, brasileiro, casado, de profissão ignorada, com residência e domicílio desconhecidos. E, constando dos autos que o referido Sérgio Silva Filho encontra-se em lugar ignorado e incerto, expediu-se o presente edital com o teor do qual fica o mesmo devidamente CITADO do inteiro teor da ação, cujo resumo da petição inicial segue abaixo transcrito, para que, querendo, conteste-a, no prazo legal, sob pena de revelia. Resumo da petição inicial: "Que a Suplicante casou-se com o Suplicado em 05.09.81, e que deste consórcio não nasceram filhos. Que após o casamento foram surgidas notícias desencontradas sobre a conduta do Suplicado, inclusive com imputações e alegações que atingiam sua honra e boa fama, de tudo desconhecendo a Suplicante antes do casamento. Que após averiguações da Suplicante, esta veio a confirmar a veracidade de alegações de que o Suplicado era de fato chantagista, dado a negócios escusos, e que, pela formação da Suplicante tornou-se insuportável a vida em comum. Assim, nos termos do art. 219, I, do Código Civil, requer a anulação do casamento, com a aplicação ao Suplicado do princípio da sucumbência. N. Termos. P. Deferimento. Alenquer, 15 de julho

de 1983. (a) Carlos Rebêlo Júnior. Advogado. Tendo proferido a MM. Juíza o seguinte despacho: "D.A. Cite-se, por edital, com o prazo de 30 dias. Alenquer, 15.07.83. (a) Eliete Contente Barbosa. Juíza de Direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não venham alegar ignorância, será o presente Edital publicado no Diário Oficial do Estado, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Alenquer, aos dezoito de julho de 1983. Eu, Maria Martins de Castro, Escrevente Juramentado, subscrevo.

ELIETE CONTENTE BARBOSA

Juíza de Direito

(T. nº 02211 - Reg. nº 4636 - Dia: 15.08.83)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ANUNCIO DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA PENAL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 18 de agosto para julgamento dos seguintes feitos:

APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL

Apte: Lauro Martins Viana Neto (dr. Wilson Magalhães)

Apda: A Justiça Pública

Relator: Desembargador Ary da Motta Silveira
RECURSO PENAL EX-OFFICIO DA CAPITAL

- Recte: A dra. Juíza de Direito da 1ª Vara Penal

Recdo: José Joaquim Bertolo (dr. Delermano Ruy Seco Gemaque)

Relator: Desembargador Ary da Motta Silveira

IDEM, IDEM, IDEM

Recte: A dra. Juíza de Direito da 1ª Vara Penal
Recdo: José da Costa Farias (dr. Q. W. Bibas)
Relator: Desembargador Nelson Rodrigues

Amorim

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém. 11 de agosto de 1983.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 2385)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA
CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 18 de agosto para julgamento dos seguintes feitos:

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: José Maria Martha Neto (dra. Marília S. Carneiro).

Apdo: Secretário Municipal de Administração.

Relator: Desembargador Ary da Motta Silveira
IDEM, IDEM, IDEM

Apte: M. C. Montes Ltda. (Dr. Moacyr Pamplona)

Apda: Yamaflex Comercial Ltda. (dr. Abel Guimarães)

Relator: Desembargador Ary da Motta Silveira
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém. 11 de agosto de 1983.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. - nº 2385)

16ª SESSÃO ORDINÁRIA DAS 3ªs CÂMARAS ISOLADAS. REALIZADA EM 24 DE JUNHO DE 1983, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DES. STÉLEO BRUNO DOS SANTOS. PRESENTES OS DESEMBARGADORES CALISTRATO ALVES DE MATTOS, ORLANDO DIAS VIEIRA E ROMÃO AMOEDO NETO. PRESENTES, AINDA: OS DRS. PROCURADORES DE JUSTIÇA LAURENO NORAT (CÂMARA CRIMINAL) E JOÃO LIMA FILHO (CÂMARA CÍVEL).

MATÉRIA PENAL

1) Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus - Soure

Recte: A Dra. Juíza de Direito da Comarca
Recdo: Rubenil da Purificação Melo
Relator: Des. Orlando Vieira

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso.

Não votou, por não ter assistido à leitura do Relatório, o Desembargador Calistrato Alves de Mattos.

2) Idem, Capital

Recdo: A Dra. Juíza de Direito da 2ª Vara Penal
Recdo: José da Silva

Relator: Des. Orlando Vieira

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença quanto à liberdade de locomoção e, por maioria de votos, vencido o Des. Calistrato Mattos, negaram provimento.

(Publicado no D.O. de 22.06.83)

3) Apelação Penal - Capital

Aptes: Astrolábio Alves de Castro e Samuel de Santarém Moreira (Drs. Geraldo Magela e Dário Mascarenhas, respectivamente)

Apda: A Justiça Pública

Relator: Des. Stéleo Menezes

Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação, modificando a sentença apenas quanto à alínea "c" do art. 4º da Lei.

Presidência do Des. Calistrato Mattos.

MATÉRIA CÍVEL

O Desembargador Presidente participa aos seus pares a designação, pelo Desembargador Procurador Geral da Justiça; do Dr. João Lima Filho, Procurador de Justiça para substituir, na E. 3ª Câmara Cível, o bacharel Rui Silva, licenciado para tratamento de saúde.

O Dr. João Lima Filho, em rápidas palavras, agradeceu o registro e manifestou sua satisfação em participar dos trabalhos da Colenda Câmara.

1) Apelação Cível - Capital

Apte: Jiricá de Santa Brígida Cunha (Dr. Otávio Montenegro de Oliveira)

Apda: Fátima Belém Chagas Brasil (representante da menor Márcia do Socorro C. Brasil - P/ Assist. Judiciária).

Relator: Des. Calistrato Mattos

Adiado a pedido do Des. Relator

2) Idem, idem

Apte: Agostinho Expedito de Sá Leal (Dr. Fernando Gonçalves)

Apdas: Deusélia Mendes de Figueiredo e outra (Dr. Waldemar Vianna)

Relator: Des. Orlando Vieira

Decisão: Desprezada, unanimemente, a preliminar suscitada, no mérito, também por unanimidade de votos, deram provimento, em parte, à apelação para excluir da sentença a condenação em honorários, por incabível na espécie.

3) Reexame de Sentença de 1º Grau - Capital
Sentenciante: A Dra. Juíza de Direito da 15ª Vara Cível

Sentenciado: Newton Pontes Riodades (Dra. Maria Ceci dos Santos Alves)

Relator: Des. Stéleo Menezes

Decisão: Desprezada, unanimemente, a preliminar suscitada, no mérito, mantiveram a sentença reexaminada.

Presidência: Des. Calistrato Mattos

4) Apelação Cível - Capital

Apte: Selton Hotéis S.A. (Dr. Ademar Kato)

Apda: Construtora Paraense Ltda. (Drs. Aldebaro Klautau Filho e Camilo Montenegro Duarte)

Relator: Des. Calistrato Mattos

Decisão: Por maioria de votos, deram provimento à apelação para, reformando a sentença no tocante à ação interposta pelo apelante, julgá-la procedente e improcedente a sentença da reconvenção apresentada pelo apelado, sendo que o Des. Romão Amoedo, por ter reconhecido que a sentença que julgou a ação e também a reconvenção implicou em erro técnico, vencido, sem apreciar o mérito, votou pela nulidade de

ambas as sentenças, a fim de que a Dra. Juíza profira nova decisão no tocante à ação propriamente dita e também no que se refere à reconvenção.

(Publicados no D.O. de 22.6.83)

5) Apelação Cível – Capital

Apte: José Cesar Barbosa (Dr. Otávio Sales de Souza)

Apda: Joana Fonseca Campelo (Dr. José do Carmo S. Martha)

Relator: Des. Calistrato Mattos

Adiado a pedido do Des. Relator.

6) Idem, Idem

Apte: Ronaldo Santos Bordalo (Dra. Rita de Cássia Pereira)

Apdo: Francisco Wilson Ribeiro (Dr. Wilson Ribeiro)

Relator: Des. Orlando Vieira

Decisão: Preliminarmente, por unanimidade de votos, anularam a sentença da ação de despejo, devendo a Dra. Juíza **a quo** sentenciar na ação de consignação de pagamento, como entender de direito.

Não votou, por impedido, o Des. Romão Amoedo Neto.

7) Idem, Idem

Apte: Carlos Lopes de Moura (Dr. Nathanael Leitão)

Apdos: Manoel dos Santos Reis e s/mulher (Drs. Adalberto M. Neto e outro)

Relator: Des. Orlando Vieira

Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

8) Idem, Idem

Aptes: Ludimar Calandrino Sidônio e José Maria Rodrigues Gomes (Drs. Ubirajara F. e Silva e outro e Eduardo T. Cardoso, respectivamente).

Apdos: Os mesmos

Relator: Des. Orlando Vieira

Adiado a pedido do Des. Relator.

9) Idem, Idem

Aptes: Jerônimo Noronha Serrão e Sociedade Civil "Pátria e Cultura."

Apdo: Alexandre Pinto Cardoso (Dr. Cesar Zacharias Mártires)

Relator: Des. Orlando Vieira

Adiado a pedido do Des. Relator.

Secretaria do TJE – Dr. Gengis Frelre – Subsecretário do TJE.

(G. Reg. - nº 2385)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL

A Doutora Heralda Dalcinda Blanco Rendeiro – Juíza de Direito da 4ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Moacyr Bernardino Dias, 2º Promotor Público da Capital, foi denunciado João Batista Mascarenhas Ferreira, brasileiro, paraense, solteiro, de 27 anos de idade, filho de Euclides de Jesus Ferreira e Duluvinha Mascarenhas Ferreira, residente à Avenida Bernardo Sayão, nº 4247, Bairro do Guamá. Atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 168 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 31 do mês de agosto de 1983, às 10:30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Eu, Maria Regina Vieira Rodrigues, escrevã, o subscrevi.

Dra. HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO
Juíza de Direito da 4ª Vara Penal da Capital

(G. Reg. - nº 2385)

EDITAL

A Doutora Yvone Santiago Marinho, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Adil Salgado Vieira, 4º Promotor Público da Capital, foi denunciado Arlindo Pereira Dantas, brasileiro, riograndense do norte, estado civil desconhecido, residente à Travessa Mauriti, nº 2.400 – Marco, como incurso nas penas do artigo 121, § 2º, II e IV do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça no prazo de 15 dias ao Juízo de Direito da 2ª Vara Penal, a contar da data da publicação deste, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 04 de agosto de 1983. Eu, Mário Santos, escrevão, o subscrevi.

(G. Reg. - nº 2385)

JUSTIÇA DO TRABALHO

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

PROCESSO Nº 3ª JCJ-762/83

Recte: Maria Raimunda da Costa Pinto

Recda: Abílio da Cruz Pantoja

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica citado o senhor Abílio da Cruz Pantoja, com endereço incerto e não sabido, reclamado nos autos

do Processo nº 3ª JCJ-762/83, em que é reclamante Maria Raimunda da Costa Pinto, para pagar, no prazo de Quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil cruzeiros), correspondente ao principal, devida nos autos do processo acima referido.

Caso não pague nem garanta a execução no prazo estabelecido, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O que cumpra na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos cinco dias do mês de agosto de mil

noventa e oitenta e três. Eu, José Cavalcante da Silva, Chefe da Seção de Execução, substituto, datillografel. E eu, Descartes Furtado de Araújo, Chefe de Secretaria, substituto, subscrevi.

MARILDA WANDERLEY COELHO VIANNA
Juíza do Trabalho Presidente da 3ª JCJ de Belém
(G. Reg. nº 2364)

Proc. nº 3ª JCJ-1842/81

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 22 de 09 de 1983, às 16:40 horas, na sede desta Junta, à Tv. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para os bens penhorados na execução movida por Antônio Matos Formigosa, contra Maruni - Fazendas Reunidas Ltda. (Sucessora de MAP - Muará Agropastoril Ltda), bens esses encontrados ao Ed. Infante de Sages, 18º andar, Sala: 1805, e que são os seguintes:

- Um (01) cofre de aço, marca "Confiança", Indústria Brasileira, no estado. AVALIAÇÃO: Cr\$ 110.000,00 (cento e dez mil cruzeiros);

- Um (01) arquivo de aço, cor cinza, marca "JS", com quatro gavetas, no estado. AVALIAÇÃO: Cr\$ 40.000,00 (Quarenta mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos Interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 09 de agosto de 1983. Eu, Marilda dos Anjos de S. Corrêa, Téc. Judiciária AJ-021.A, datillografel. E eu, Descartes Furtado de Araújo, Chefe de Secretaria Substituto, subscrevo.

MARILDA WANDERLEY COELHO VIANNA
Juíza do Trabalho da 3ª JCJ de Belém
(G. Reg. - nº 2388)

**4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO
E JULGAMENTO DE BELÉM**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Prazo de 5 dias)

A Doutora Filomena Maria Jorge Chaves, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da 4ª JCJ de Belém.

FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA, Marques e Almeida Ltda. - Casa Lotérica Tio Patinhas, com endereço incerto e não sabido, para tomar ciência de que no dia 08 de junho de 1983, nos autos do Processo nº 4ª JCJ-195/83, em que é reclamante Alcinda Montelro da Silva e outras (02), foi penhorado o seguinte bem:

- 01 (um) Automóvel Corcel II, Ford de cor verde clara, chapa AJ-0070, de propriedade da Executada.

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 08 de agosto de 1983. Eu, Ana Teresa Câmara, Auxiliar Judiciária, datillografel. E eu, Maria de Lourdes Matos Cercasin, Diretora de Secretaria subscrevi.

FILOMENA MARIA JORGE CHAVES
Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da 4ª JCJ de Belém
(G. Reg. nº 2365)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(PRAZO DE CINCO DIAS)

A Doutora Filomena Maria Jorge Chaves, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da 4ª JCJ de Belém

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL fica NOTIFICADO o Sr. Osvaldo Lopes Farias, com endereço incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 4ª JCJ-795/80 e anexo, em que figura como reclamada Exportadora Marphinio Madeiras Ltda., para ciência de que deve comparecer à Secretaria desta Junta, a fim de indicar Bens de Propriedade da Reclamada-Executada, sobre os quais possa incidir a penhora.

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos nove dias do mês de agosto de 1983. Eu Ana Teresa Câmara, Auxiliar Judiciária, datillografel. E eu, Maria de Lourdes Matos Cercasin, Diretora de Secretaria, subscrevi.

FILOMENA MARIA JORGE CHAVES
Juíza do Trabalho Substituta
(G. Reg. - nº 2389)

**5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO
E JULGAMENTO DE BELÉM**

Proc. 5ª JCJ-1485/81

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 30 de agosto de 1983, às 16:05 horas, na sede desta Junta, à Tv. D. Pedro I, nº 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por Raimundo Nonato Viana de Souza, contra Freire de Lima - Contabilidade, bens esses encontrados à Rua Velga Cabral, nº 1.218 e que são os seguintes:

O Direito ao uso e as quotas do Terminal Telefônico 223.82.85, instalado à Rua Velga Cabral, nº 1.218, no estado. Avallado: Cr\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros).

Uma máquina de calcular, marca Facit, número 2001075, modelo 2520/1206, cor gelo e preta, elétrica, no estado. Avallado: Cr\$ 70.000,00. (Setenta mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos Interessados é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 04 de agosto de 1983. Eu, Alfredo Lopes Bezerra, Aux. Jud. datillografel. E eu, Vaniza Botelho Godinho, Diretora de Secretaria Substituta, na 5ª JCJ de Belém, Chefe da Secretaria, subscrevo.

CARLOS RAIMUNDO LISBOA DE MENDONÇA
Juiz do Trabalho
(G. Reg. - nº 2366)

**6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO
E JULGAMENTO DE BELÉM**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(PRAZO DE CINCO DIAS)

Pelo presente EDITAL, fica notificada Navegação Antonio Gomes S/A., para ciência de que foi ajuizada nesta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, ação trabalhista protocolada sob o nº 6ª JCJ-989/83, ajuizada por Raimundo Orivaldo Maués da Costa, no qual é pleiteada a quantia de Cr\$ 995.200,00 e líquido, à título de saldo de sal. retido, aviso prévio, férias, 13º salário, depósitos do FGTS, juros e correção monetária, tendo sido designado o dia 24.08.83, às 13:00 horas para a realização da audiência. Nessa audiência deverá a reclamada oferecer as provas que julgar necessárias constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três. O não comparecimento da reclamada à referida audiência importará o julgamento da questão a sua revella e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato. Nessa audiência deverá a reclamada estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

E, para chegar ao conhecimento da Interessada, é passado o presente Edital que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta Sexta JCJ de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750, 3º andar, 3º bloco.

Belém, 03 de agosto de 1983.

GLÓRIA MARIA DINIZ
Chefe do Setor de Proc. Geral
da 6ª JCJ de Belém

(G. Reg. - nº 2390)

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(PRAZO DE OITO DIAS)**

Pelo presente EDITAL, fica notificado Sergio Barilebem, o qual se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamado nos autos do processo 6º JCJ-Hum mil e oitenta e três/oitenta e três, no qual é reclamante João da Silva Moraes, para ciência de Sentença prolatada no referido processo, tendo o prazo de oito (08) dias, para da mesma requerer, querendo, cujo teor é o seguinte: "Pelo exposto e mais o que dos autos consta, resolve a MM. 6º JCJ de Belém, sem divergência de votos, julgar a reclamação procedente em parte para condenar o reclamado Sérgio Barilebem a pagar ao reclamante João da Silva Moraes a quantia de Cr\$ 144.999,60 referente a aviso prévio, férias proporcionais; gratificação de natal proporcional e salário retido em dobro, além do que for encontrado em liquidação de sentença por cálculo a título de FGTS e repouso semanal remunerado. Após transitar em julgado esta decisão deve a Secretaria da Junta anotar a CTPS do reclamante com os dados que constam da inicial, devendo este fato ser comunicado as autoridades do Ministério do Trabalho e Previdência Social. Sobre a condenação juros de mora e correção monetária nos termos da lei. Improcedentes todos os demais pedidos por falta de amparo legal. Custas de Cr\$ 8.018,20 pelo reclamado, calculada sobre a condenação que para esse fim se arbitra em Cr\$ 160.000,00.

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente Edital que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta 6º JCJ de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750, 3º andar, 3º bloco.

Belém, 04 de agosto de 1983.

GLORIA MARIA DINIZ
Chefe do Setor de Proc. Geral da
6º JCJ de Belém

(G. Reg. - nº 2391)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Proc. nº 6º JCJ-230/83.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 06 de setembro de 1983, às 13:30 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por Expedito Conrado da Silva, contra Vértice Engenharia Ltda., bem esse encontrado no Depósito Público do TRT da 8ª Região, e que é o seguinte:

Hum (01) caminhão marca "Mercedes Benz" de dezenove (19) toneladas, ano de 1978, Chassi nº 30830212414271, de cor azul e chapa nº AK-7669, certificado de registro do Detran nº 0161590. Valor Atribuído: Cr\$ 4.000.000,00

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 05 de agosto de 1983. Eu, Antonio M. Lopes - Aux. Jud., datilografel. E eu, Eliette Mattos, Chefe de Secretaria, subscrevo.

JOSE EDILSIMO ELIZIÁRIO BENTES

Juiz do Trabalho Substituto, em exercício na Presidência da 6ª JCJ de Belém.

(G. Reg. - nº 2392)

**EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE CINCO (05) DIAS)**

Pelo presente EDITAL, fica citada a firma Corococó Franco Ltda., por seu responsável, com endereço incerto e não sabido, reclamada nos autos do processo nº 6º JCJ - 901/83, em que é reclamante Benevenuto Ferreira Modesto Neto, para pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução sob pena de Penhora, a quantia de Cr\$ 197.302,01 (Cento e noventa e sete mil trezentos e dois cruzeiros e hum centavo), correspondente ao principal e custas devidos no supracitado processo.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado

e afixado no lugar de costume, na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos oito dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Adalzir Araújo, AJ-023.S, datilografel. E eu, João Brito, Chefe do Setor de Execução, subscrevi.

JOSE CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO

Juiz do Trabalho, Presidente da 6ª JCJ-Belém

(G. Reg. - nº 2393)

**TRIBUNAL REGIONAL
DO TRABALHO DA
OITAVA REGIÃO**

NOTA Nº 151/83

PROCESSO TRT RP Nº 151/83

Exequente: Wuesley Rocha

Executado: Município de São Domingos do Capim - Câmara Municipal.

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal. (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região aos 10 dias do mês de agosto de 1983.

ALBERTINA DIAS MAIA

Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 152/83

PROCESSO TRT RP Nº 152/83

Exequente: Antonio da Silva Martins

Executado: Departamento de Estradas de Rodagem

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal. (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região aos 10 dias do mês de agosto de 1983.

ALBERTINA DIAS MAIA

Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 153/83

PROCESSO TRT RP Nº 153/83

Exequente: Iris Russo da Costa

Executado: Departamento de Estradas de Rodagem.

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal. (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região aos 10 dias do mês de agosto de 1983.

ALBERTINA DIAS MAIA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. - nº 2387)

PROCESSO TRT RO 589/83

Recorrente: Vera Lúcia da Silva Moreira

Advogado: Dr. José da Rocha Moreira

Recorrida: Comércio de Máquinas e Motores do Brasil S/A - COBRAS

Advogado: Dr. Manoel José Montelro Siqueira

DESPACHO

I - Revista em ordem.

II - Impugna o Acórdão de fls. 43 e 44 porque, ao reformar decisão de primeira instância, julgou improcedente a parcela de salário-maternidade. Aponta violação de lei e conflito com a jurisprudência.

III - Com a transcrição do primeiro aresto às fls. 48 e da Súmula 142 do TST (fls. 50), a recorrente consegue demonstrar a alegada divergência, pelo que se torna desnecessário enfrentar o outro pressuposto recursal.

IV - Ante o exposto, admito a interposição da revista, em ambos os efeitos. Intime-se.

Belém, 3 de agosto de 1983.

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS

Presidente

(G. Reg. - nº 2386)

25 de agosto-Dia do Soldado.



Em todo o Território.
Nacional, a presença do
Exército Brasileiro
garante nossa
integridade, preserva
nossa soberania e
contribui para o nosso
desenvolvimento.
Um país se constrói
com Liberdade, Segurança
e Trabalho.



Exército, Presença Nacional.

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará